

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

MONOGRAFIA

PARATI E SEUS ÍNDIOS - O ENCONTRO DOS DIFERENTES NA
EDUCAÇÃO

ORIENTADORA: MARGARET DE CARVALHO SOARES

FATIMA DE OLIVEIRA GASTÃO

MATRÍCULA: C8812327-5CCS

Outubro/1995.

Para Sheila
Com carinho
Fatima

"Se achamos que o nosso objetivo aqui em nossa rápida passagem pela terra,
é acumular riquezas, então não temos nada a aprender com os índios.

Mas, se acreditamos que o ideal, é o equilíbrio do homem dentro de sua
própria família e dentro de sua comunidade, então os índios tem lições
extraordinárias para nos dar".

(Orlando Villas Boas)

À

Jéssica,

Matheus, Bruno e todas
as crianças Guarani.

Agradecimentos

Este trabalho só foi possível graças ao meu empenho e a colaboração de muitas pessoas. Dentre elas eu não poderia deixar de agradecer primeiramente a meus pais e familiares pelo apoio dado em todos os momentos de minha vida, aos amigos Ana Lucia, Carlos Goulard, Verônica Vantine, Claudia e Climalter com quem compartilhei minha vida acadêmica e pessoal.

Um agradecimento especial faço também a minha orientadora Margaret de Carvalho Soares pela forma atenciosa e amiga com que me orientou.

Agradeço à Antropóloga Maria Inês Ladeira pelas informações prestadas, a antropóloga Sheila Sá, Ana Paixão e à direção do Museu do Índio no RJ pela atenção com que me receberam e por me facilitarem o acesso aos relatórios antropológicos da Aldeia Araponga e aos materiais audio-visuais.

Agradeço especialmente a Secretaria de Educação de Parati que autorizou o meu acesso à Escola Municipal Pico do Papagaio, a Secretaria do Meio Ambiente de Parati, aos indigenistas Valéria da SMA de Parati e Rômulo da FUNAI, pela atenção com que sempre me receberam e me acompanharam durante o meu trabalho de campo, aos professores Algemiro e Ernesto da Escola Kyryngué Yvotyty da aldeia Sapukai em Angra e a professora Rose de Movimento MOVA pelas informações prestadas.

Eu não poderia deixar de fazer um agradecimento muito especial também ao cacique Agostinho e aos membros da Aldeia Araponga pela forma carinhosa e hospitaleira com que me receberam e por terem autorizado a realização desta pesquisa. Agradeço à professora Andreia, a sua equipe e aos alunos da E.M. Pico do Papagaio que consentiram e colaboraram para a realização deste trabalho.

A todos vocês e a tantos outros que não foi possível enumerar o meu mais profundo respeito e carinho.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO - Por que escolhi este tema	06
I - CAPÍTULO I - Parati e sua história	13
II - CAPÍTULO II - Aldeia Araponga - Aspectos Econômicos, Sociais e Culturais	32
III - CAPÍTULO III - A Questão da Educação Escolar Indígena no Brasil	50
IV - CAPÍTULO IV - Pico do Papagaio - O encontro dos diferentes na Educação	66
V - CAPÍTULO V - Conclusão	89
VI - BIBLIOGRAFIA	95
VII - FOTOS	99
VIII - ANEXO	106

INTRODUÇÃO - Por que escolhi este tema

A decisão de realizar um trabalho que abordasse a questão indígena, ocorreu após o meu ingresso no curso de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) , onde ao cursar algumas disciplinas ligadas à área de Antropologia comecei a conhecer um pouco mais do universo e dos problemas destes povos. Certamente, o entusiasmo e interesse que alguns professores demonstravam pela causa indígena me contagiaram e estimularam a iniciar esta pesquisa.

Em 1991, durante uma visita realizada ao Museu do Índio no RJ, fiquei sabendo da existência da Aldeia Araponga, uma aldeia indígena identificada, que se localizava em Patrimônio, um bairro de Parati.

Seguindo algumas indicações da professora Marília Carvalho Mello e Alvim, a quem eu havia solicitado algumas informações na época, retornei ao Museu do Índio no RJ para falar com o diretor desta entidade que me informou da dificuldade e burocracia que eu teria de enfrentar para penetrar e pesquisar em território indígena. A pouca informação sobre esta aldeia e seus habitantes porém, me estimulou a iniciar esta monografia visando registrar um pouco mais sobre os Guarani na atualidade.

Nesta época tive problemas de ordem pessoal que me obrigaram a interromper meus estudos na Universidade e a adiar os meus planos. Esporadicamente porém, eu visitava Parati objetivando coletar os dados possíveis sobre a aldeia Araponga.

Ao reiniciar o curso de Ciências Sociais, já na sua fase final e ter que elaborar uma monografia, concluí que ela não poderia ter outro tema senão um que abordasse a questão indígena e a aldeia Araponga.

Durante estes últimos anos, mesmo nos tempos em que fiquei desligada da Universidade, venho coletando material referente aos grupos indígenas que ultimamente tem ocupado as aldeias do litoral do estado do RJ, mais especificamente sobre o município de Parati.

Em 1995, retornei minha pesquisa visitando a Secretaria do Meio Ambiente de Parati a procura de maiores informações sobre a Aldeia Araponga e seus habitantes já que até então eu não havia conseguido encontrar nenhuma referência bibliográfica ou informação documentada sobre esta aldeia, além das reportagens dos jornais.

Na ocasião, fui recebida pelo Secretário do Meio Ambiente de Parati que me prestou algumas informações e disse que havia uma antropóloga trabalhando na área juntamente com um indigenista da FUNAI. Ele solicitou que eu retornasse posteriormente pois tentaria o meu contato com estas pessoas, o que felizmente ocorreu tempos depois.

Neste período, a Prefeitura Municipal de Parati realizou um concurso público destinando uma vaga para o cargo de indigenista.

Ao retornar à Parati, alguns meses depois, o secretário da SMA de Parati me encaminhou a indigenista que havia sido contratada recentemente e está me fornecendo várias informações sobre a aldeia Araponga e seus habitantes.

Neste mesmo dia, tive a oportunidade de conhecer a antropóloga Maria Inês Ladeira do CTI que desenvolve pesquisas com os Guarani do Litoral e que coordena através de convênio 1669/92 FUNAI/CTI, um grupo de trabalho destinado ao programa de recuperação ambiental e auto-sustentação desenvolvido nas aldeias do litoral do RJ (Araponga, Parati-Mirim e Bracuí). Inês me falou um pouco do projeto, da aldeia Araponga e dos seus habitantes. Ela me disse que trabalha a muitos anos com estes grupos do litoral e que já havia desenvolvido trabalho na área de educação indígena em S.P. Depois desta conversa, marquei com a indigenista da SMA de Parati uma visita a aldeia Araponga e Inês deixou à minha disposição para consulta sua tese de Mestrado que versa sobre os Guarani do Litoral e alguns relatórios antropológicos. Posteriormente, no decorrer do meu trabalho de campo a indigenista da SMA de Parati me forneceu este material e me conduziu a aldeia. Através dela conheci o indigenista da FUNAI que trabalha a muitos anos nesta área e conhece muito dos Guarani.

Durante a minha visita a aldeia, tive a oportunidade de conhecer a Escola Municipal Pico o Papagaio e lá pude verificar, que algumas crianças Guarani da Aldeia

Araponga estudam juntas com as crianças não Índias da região (regionais). A escola se localiza no caminho de acesso à aldeia.

Ao chegar a aldeia, depois de quase três horas de caminhada, fui muito bem recebida pelo cacique Agostinho e seu grupo familiar. Ele me contou um pouco de sua vida e suas dificuldades. Ao comentar a presença das crianças na escola, o cacique me contou da necessidade que o grupo tem de aprender o português, a “língua do branco” e das dificuldades encontradas pelas crianças na escola da região. O cacique está reivindicando junto à FUNAI e a SMA de Parati a criação de uma escola indígena bilingüe na aldeia e os dois indigenistas estão se mobilizando atualmente para que isto ocorra o mais breve possível.

Quando retornamos da aldeia, passamos novamente pela escola, onde tive a oportunidade de conversar com a professora que me contou das dificuldades e progresso do seu trabalho junto as crianças.

Diante deste quadro, comecei a pesquisar sobre a educação indígena e decidi montar minha pesquisa sobre esta temática elaborando um estudo comparativo entre o trabalho de alfabetização realizado nas escolas indígenas bilingües do país e trabalho de alfabetização realizado pela professora da E.M. Pico do Papagaio, procurando verificar de que forma as diferenças lingüísticas entre a professora e os alunos Guarani e a língua utilizada pela professora (o português) no processo de alfabetização tem interferido na aprendizagem dos alunos Guarani da E. M. Pico do Papagaio e de que forma os alunos regionais e os alunos Guarani estão se relacionando na escola.

O objetivo deste trabalho é retratar as principais dificuldades da professora da E.M. Pico do Papagaio e dos alunos indígenas no decorrer do processo de alfabetização realizado nesta escola municipal, pois certamente, este não é um caso único e poderá servir de exemplo para que sejam tomadas providências junto às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação do país em que existam casos de alunos indígenas matriculados. Esperamos que diante dos fatos apresentados as Secretárias de Educação se estimulem a cumprir os dispositivos previstos na Legislação indígena em vigor.

No decreto nº 26 publicado no D.O. de 05-02-91 que dispõe sobre a educação indígena no Brasil, o então Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.001, de 19/12/1973, e em cumprimento da Convenção no 107 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto no 58.824, de 14/07/1966, sobre a proteção da integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais de países independentes decreta: Art.1º fica atribuída ao Ministério da Educação a competência para coordenar as ações referentes à educação indígena em todos os níveis e modalidades de ensino, ouvida à FUNAI. Art. 2º as ações previstas no art.1º serão desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, em consonância com as Secretarias Nacionais de Educação e do Ministério da Educação.

É necessário que as Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, principalmente as que possuem alunos indígenas matriculados em suas unidades de ensino, consigam se organizar de modo a ter sempre em seu quadro de funcionários,

professores habilitados para atender à estes alunos, procurando respeitar as suas características culturais e lingüísticas como prevê a Constituição Federal, já que sabemos que os cursos de Formação de Professores oferecidos pelas escolas Estaduais e particulares não dão esta formação específica aos seus alunos, que por não terem sido preparados, depois de formados, na maioria das vezes desconhecem a forma de trabalhar junto a estas populações.

Acredito que este trabalho poderá contribuir para uma maior reflexão sobre a importância da criação de escolas indígenas bilíngües que respeitem a cultura e o ritmo de vida dos alunos indígenas e que visem a contribuir para a recuperação da memória histórica destes povos e para recuperação de sua identidade.

O espaço geográfico estudado engloba a área da Escola Municipal Pico do Papagaio, localizada no bairro de Patrimônio, no município de Parati, no estado do RJ. Durante o trabalho de campo foram aplicados questionários e feitas entrevistas com profissionais que trabalham com estas populações. O tempo estudado será o momento atual.

A questão indígena está ligada ao processo de construção da cidadania, pois este deve promover o diálogo cultural e o respeito à diferença.

Para uma melhor ordenação do tema proposto esta pesquisa foi dividida em quatro capítulos. No primeiro capítulo faremos um resgate histórico de Parati, procurando mostrar um pouco dos aspectos econômicos, sociais e culturais da cidade

desde sua fundação até os dias atuais. No capítulo dois contaremos a história da aldeia Araponga e seus atuais habitantes, procurando relatar os principais aspectos econômicos sociais e culturais deste grupo. No capítulo três, discutiremos a questão da Educação Escolar Indígena no Brasil e as atuais articulações deste movimento. No capítulo quatro retrataremos a situação encontrada na E. M. Pico do Papagaio, onde crianças Guarani estão sendo alfabetizadas junto às crianças regionais.

No capítulo cinco faremos uma conclusão da situação estudada.

Esperamos que esta pesquisa possa contribuir entre outras coisas para uma maior reflexão e discussão sobre a questão da educação escolar indígena no estado do Rio de Janeiro e impulsione novas pesquisas e mobilizações nesta área.

CAPÍTULO I

PARATI E SUA HISTÓRIA

O território da atual cidade de Parati, foi inicialmente habitado por índios Goianá, que se estendiam de Angra dos Reis até o rio Cananéia. Este grupo teve contato com os portugueses, franceses e holandeses na costa brasileira nos séculos XVI e XVII, e foram estes "Tapuias" junto as tribos Tupi-Guarani que mais influências exerceram na formação da sociedade brasileira.

Francisco Moonen (1983)¹, em sua obra "Pindorama Conquistada" relata que ao iniciar o período de colonização, os índios do litoral do nordeste e os localizados na regiões do Rio de Janeiro e São Paulo, foram os que mais sofreram.

Até meados do século XVI, o pau-brasil era o principal produto de interesse do colonizador e os índios eram utilizados como mão-de-obra no corte e transporte das mercadorias para os navios. Geralmente estes serviços eram realizados em troca de ferramentas, roupas e objetos baratos. Na segunda metade do século XVI foram fundados os primeiros engenhos de açúcar.

Os bandeirantes, partiam de São Paulo e Rio de Janeiro à procura de metais preciosos e índios escravos, acompanhando o rio São Francisco e criando uma espécie de corredor que ligava o sul ao nordeste. Os bandeirantes foram os principais responsáveis pelo despovoamento indígena no Rio de Janeiro e em São Paulo. No século XVII, os bandeirantes não procuravam apenas ouro e diamantes, mais uma de suas funções era a escravidão e o extermínio total dos índios considerados hostis.

No Rio de Janeiro, o primeiro produto econômico foi o Pau-brasil, seguido depois pela Cana-de-Açúcar. Em quase toda a faixa de terra colonizada nos séculos XVI e XVII, os índios desapareceram, sendo vítimas da espada dos bandeirantes e da cruz dos missionários.

Os lucros do comércio de escravos indígenas foram tão grandes que os portugueses no início até se descuidavam das riquezas minerais que iam descobrindo, para capturar escravos e vendê-los para as lavouras.

A colonização do Brasil iniciou-se basicamente a partir de 1530, quando a Coroa Portuguesa temendo a concorrência francesa e inglesa, dividiu o país em capitanias doadas a donatários. Mas como estes não podiam sozinhos explorar tantas terras, introduziu-se logo o sistema de Sesmarias, onde as terras eram cedidas pelos donatários ou pela coroa Portuguesa a pessoas interessadas e com recursos para cultivá-las. Este sistema existiu por três séculos e só foi abolido em 1820.

Nos documentos coloniais, o problema da terra é abordado concedendo aos índios terras como uma espécie de favor, terras em posse e não em propriedade.

A carta Régia de 1691, proibia que os posseiros se apoderassem também das aldeias dos índios existentes no distrito das Sesmarias. Em 1700, o rei de Portugal decretou a seguinte lei- "... hei por bem e mando que cada missão (aldeamento) se dê uma légua de terra em quadra para sustentação dos índios e missionários com a declaração que cada aldeia se há de compor ao menos de cem casais... e as tais aldeias se situarão a vontade dos índios com aprovação da junta das Missões e não ao arbítrio dos sesmeiros ou donatários, advertindo-se que para a aldeia e não para os missionários mande dar estas terras, porque pertence aos índios e não a eles". Nestes aldeamentos só podiam morar os índios e seus administradores.

Cada estado brasileiro, tem sua própria história de resistência indígena, geralmente mal contada nos livros de história. No litoral do Rio de Janeiro e São Paulo, por volta de 1554, nasceu a Confederação dos Tamoios que durante quase vinte anos e com cerca de dez mil guerreiros lutou contra os portugueses.

A partir de 1612, a captura de índios aumentou para se atender as áreas açucareiras do Rio de Janeiro, se estimulando as guerras tribais e legalizando a escravidão indígena. O Rio de Janeiro era uma área que dependia do escravo indígena para sua produção e comércio.

Em 1775 foi abolida a escravidão indígena e as missões foram transformadas em vilas que estariam sujeitas as organizações municipais do estado. Iniciou-se a demarcação das terras indígenas e a intensificação da mestiçagem. Mais tarde foi organizado um diretório dos índios objetivando integrá-los a sociedade colonial mediante a fixação em terras doadas e demarcadas pelo estado. O diretório serviu apenas de apoio legal às práticas disfarçadas de exploração do trabalho indígena.

Várias formas de resistências foram utilizadas pelos indígenas. Entre eles as lutas armadas, as confederações, onde diante do perigo comum, tribos rivais se organizavam para lutar como foi o caso da confederação dos Tamoios de São Vicente nos séculos XVI e XVII que reuniu diversos grupos. As migrações Guaraní realizadas sob a justificativa mitológica de procurar a Terra Sem Mal, também seria um tipo de resistência.

Nestes cinco séculos, a população indígena ficou bastante reduzida. As estatísticas atuais só consideram índios os que vivem em estado de cultura pré-colombiana. Quando aculturados os índios são tidos como caboclos, morenos, brancos e mestiços.

A ocupação do território brasileiro tem provocado o desaparecimento dos indígenas e gerado a sua miscigenação com outros grupos. Desse modo, o primitivo habitante do país tem perdido os seus valores culturais, a sua terra, a fonte de subsistência.

Este breve relato das problemáticas da cultura indígena no período de colonização e nos anos subsequentes tem como objetivo dar uma visão geral de como se encontravam as populações indígenas que habitavam as terras que hoje pertencem a atual cidade de Parati e de que forma foi dado o primeiro contato com os colonizadores.

Segundo os registros históricos da enciclopédia dos Municípios (1959)² as terras pertencentes a atual cidade de Parati surgiu de sesmarias doadas aos colonizadores de Angra dos Reis no alvorecer do século XVII. Ao chegarem às suas terras antes habitadas por índios Goianás, estes colonizadores encontraram uma pequena povoação fundada por paulistas na segunda metade do século XVI.

Num morro distante ao norte do rio Perequê-Açu, foram congregando-se os colonizadores, dando origem ao primeiro núcleo organizado de povoamento nas terras de Parati. Neste local ergueram os moradores uma capela destinada ao culto de São Roque, eleito padroeiro da nova povoação. Posteriormente, os povoadores desta localidade acreditavam que a situação física da cidade não era propícia ao desenvolvimentos e resolveram transferir-se para outro lugar onde as condições fossem mais favoráveis. Feita esta mudança, os colonos construíram um novo templo por volta de 1646 em terreno doado por Maria Jaconé de Melo, sendo escolhida Nossa Senhora dos Remédios como protetora.

Até 1660 Parati foi distrito de Angra ou melhor da Câmara de Nossa Senhora da Conceição da Ilha Grande e Angra dos Reis.

Devido às colheitas fartas, ao fabrico de sua cachaça e principalmente pela posição geográfica, pouso e caminho entre o Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, Parati conheceu dias de esplendor e progresso. Em 1660, o capitão-mor de São Vicente, Jorge Fernandes da Fonseca elevou o povoado a categoria de vila com autorização do governador do Rio de Janeiro, o general Salvador Corrêa de Sá e Benevides, causando protestos na Câmara de Angra dos Reis e sendo confirmada a criação vila por D. Afonso VI. Neste mesmo ano, uma revolta popular, liderada por Domingos Gonçalves de Abreu requeria em nome do povo ao Capitão-mor de São Vicente a elevação do povoado à categoria de vila, levantando antes da proposta do requerimento por sua própria conta um pelourinho, símbolo primitivo de autonomia e autoridade.

Com o crescimento do povoado começaram a surgir litígios entre seus habitantes, dando ensejo ao aparecimento de casos cuja solução era impossibilitada, dada a distância em que se encontravam as autoridades angrenses. Diante destes fatos, o Ouvidor-Geral pediu ao governador providências que fez por bem confirmar a povoação à categoria de vila por força da Carta-Régia de 28 de fevereiro de 1667, contrariando as alegações interesseiras da Câmara da Ilha Grande (atual Angra dos Reis), dando o nome de Vila de Nossa dos Remédios de Parati.

A Serra do Facão faz parte das serras das quais uma tem o nome de Parati que constituem à Serra do Mar, no estado do Rio de Janeiro e serve de limites entre os municípios fluminense e paulista de Ubatuba. De fácil acesso, a Serra do Facão foi palco

do progresso paratiense eis que se tornou durante os séculos XVI e XVII, o caminho obrigatório do ouro entre as Minas Gerais e o Rio de Janeiro.

Nos fins de século XVI, segundo Heitor Gurgel (1964)³ Parati era bastante conhecida. É que desde o princípio, muitos tropeiros haviam percorrido os caminhos do roteiro, plantando os seus ranchos, marcos iniciais das povoações que mais floresceram.

Desde 1597, já se tinha notícia da existência das terras correspondentes à Parati dada por Martim Corrêa de Sá, filho do governador Salvador de Sá que naquele ano embarcou no Rio de Janeiro com 700 portugueses e 2.000 índios passando por Parati com o objetivo de galgar a serra e alcançar as Minas Novas. Com o êxito da viagem oficial de Martim Corrêa de Sá, iniciou-se o “Caminho do Ouro”, fazendo da Serra do Facão o roteiro preferido para a capitania de São Vicente e para as Minas Gerais.

Com o correr dos tempos, a rota Parati-Cunha tornou a povoação fluminense bem conhecida, trazendo-lhe grande progresso. Foi com o crescimento do número de viajantes entre Parati e Cunha e de lá para Minas Novas e daí para São Vicente e para o litoral, que a Carta Régia datada de 1703 fundou a Casa do Registro do Ouro, para que se examinassem os passageiros e a quantidade de ouro que traziam em pó e em barra.

Mas nem só viajantes com ouro desciam ou subiam a serra. Com tropas de hortaliças, legumes e gêneros alimentícios das lavouras paulistas, tropeiros desciam e de volta levavam o fumo, sal, carnes, toucinhos e etc....

O movimento do porto paratiense era grande e nele se carregava ou descarregava todos os meses mais de 12 lanchas armadas e sumacas que girando na carreira da capital e dos portos mais distantes ao norte e ao sul transportavam o café, arroz, milho, aguardente e etc.. O porto de Parati era de grande importância pois com a descoberta das Minas, Parati passa a ostentar posição na colônia já que seu porto servia de ligação às regiões auríferas e era o mais procurado de toda a capitania. Além de servir para o escoamento de ouro das Minas para Portugal, o porto transportava também arroz, milho, café, aguardente entre outros. O tráfego do ouro pelo porto consolidou o desenvolvimento da vila e Parati passa a ser muito procurada.

Nesta época surgem construções mais sólidas e elegantes. São deste período alguns sobrados e as fortificações para a defesa do porto e da cidade (1703), a nova igreja Matriz, a igreja Santa Rita (1722), a igreja do Rosário (1725).

Em 1703 Parati possuía mais de 400 casas edificadas com paredes de pedra e cal e de pau a pique ou estuque entre as quais se encontravam 40 sobrados. (Estas construções eram caras para a época). O comércio era mais florescente que o da vila de Angra dos Reis. Ali se Negociava os cascos das pipas e as aguardentes do país em mais de 20 lojas. Havia fazendas e as ruas eram bem projetadas e com boa direção e quase todas calçadas. Também as rodovias sempre mereceram cuidados especiais dos dirigentes paratienses e por isto suas estradas se conservavam desimpedidas sendo que a da serra pela sua importância fazia já desvelos especiais.

Se o mar com seus navios e sumacas era necessário à vida do município, as tropas que varavam a serra trazendo e levando gêneros alimentícios, forjavam em grande parte o progresso de Parati que possuía vários serviços de tropas e tropeiros.

Eram essas tropas que traziam serra abaixo até o porto os quintos reais. O tropeiro era sempre homem de grandes recursos e senhor de muitas tropas empregados no transporte de mercadorias entre Parati e Minas Gerais. Os trajetos eram prefixados com a data certa de chegada e de partida. Cada tropa compunha-se de 20 a 50 animais sob a direção geral dos arrieiros que seguiam montados e comandando os tocadores, não raros escravos que seguiam a pé e se encarregavam cada qual de um lote de 7 bestas.

A função dos Arrieiros era múltipla. Além da direção geral das tropas, cabia-lhe arrear e carregar as bestas, operação delicada e complexa pois a saúde e eficiência dos animais dependia em grande parte da forma com que eram encilhados.

Com a intensificação do comércio portuário, o fisco entra em ação e Parati passa a ser “Porto do Ouro”. Os quintos do rei são ali depositados para serem enviados a Portugal. A construção da Casa de Fundição possibilitou que todo o ouro de Minas e Goiás passassem por Parati, ocasionando assim um maior controle por parte dos portugueses, de todo ouro retirado do Brasil.

Findo o ciclo do Ouro, a vila de Parati ainda prospera com a movimento do comércio do porto que ainda tem o açúcar, a aguardente e posteriormente o café.

A primeira lavoura que se organizou no Brasil foi a da cana-de-açúcar que contribuiu imensamente para a colonização porque foi ela que serviu de base material para o estabelecimento do europeu no território que haveria de constituir o Brasil e que lhe traria mesmo em confronto com a mineração o objeto de riqueza. O açúcar foi o maior esteio dos tempos coloniais e também na monarquia. A cana encontrava-se disseminada por todo o litoral de norte a sul e no interior.

Os engenhos eram montados perto de cursos de água que serviam de vias de penetração, de comunicação e de transportes dos produtos e de fertilizadores de massapê em que a cana se encontrava tão à vontade.

No Rio de Janeiro, a distribuição de canaviais foi feita pelos contornos da baía no baixo curso dos rios que nela deságuam e da parte sul do litoral que se estende da Ilha Grande até a ponta do Joatinga, limite da capital e que compreende os distritos de Angra dos Reis e Parati. Mais tarde, a cultura da cana irradiou-se além das areias e lagunas e achou o seu verdadeiro habitat nos Campos e Goitacazes.

Tão bem se adaptou a cana em Parati que seus engenhos começaram a fabricar uma excelente aguardente que logo dominou o mercado. Quando os negociantes do Rio de Janeiro e São Paulo ou de Minas Gerais queriam comprar uma aguardente de boa qualidade, pediam a que era fabricada em Parati.

Com a criação da capitania de São Paulo, independente da do Rio de Janeiro, suscitaram sobre qual das duas teria jurisdição sobre a vila de Parati e a contenda entre

os governos das duas capitanias se prolongaram de 1720 à 1726, época em que D. Pedro II, de Portugal, proferiu decisão favorável ao Rio de Janeiro. Até 1725, foi rápido o progresso da vila de Parati. A partir deste ano porém, ao ser aberto ao tráfego o chamado “Caminho Novo”, Parati ficou excluída do roteiro para Minas Gerais e o seu comércio ficou reduzido.

Durante o segundo império, a vila de Parati ainda estava em seus dias de progresso e a Lei Provincial nº 302, de 11 de março de 1844 elevou a vila a categoria de cidade com simples nome de Parati. Esta lei foi confirmada pelo Decreto Estadual nº 28 de 03 de Janeiro de 1890, já na era republicana.

O declínio da agricultura e do porto já se faziam notar na década de 1870/80, com a construção da estrada de ferro ligando o Rio de Janeiro a São Paulo pelo Vale do Paraíba, e por fim a libertação dos escravos acabam por isolar a cidade do resto do país. O abandono das fazendas e das casas da cidade se dá no início deste século e o lugar esquecido e isolado sobrevive de sua pequena produção agrícola de feijão, farinha, mandioca e aguardente.

A falta de comunicação terrestre quando o estado se viu cortado por ferrovias e rodovias foi outro fator que contribuiu para a estagnação da vida municipal.

A comarca de Parati criada pelo Decreto nº 31 de 03 de Janeiro de 1890 foi extinta por efeito do Decreto nº 08 de 19 de Dezembro de 1891 e restabelecida em virtude do Decreto nº 398 de 16 de Agosto de 1897.

O Decreto nº 667 de 16 de Fevereiro de 1901 extinguiu novamente esta comarca, passando o termo Parati a, pertencer a comarca de Angra dos Reis, situação essa que perdurou até 12 de Setembro de 1957 quando pela lei nº 3382 desta data foi restabelecida.

Na década de 1960, por uma estrada de rodagem recém aberta por particulares, que liga esta cidade à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo, começaram a vir os primeiros paulistas que transformaram a cidade em local de veraneio e fins de semana.

Inicia-se assim o ciclo do turismo, que provoca o novo surto de desenvolvimento do município.

O primeiro ato oficial de preservação do núcleo urbano, como de interesse histórico e arquitetônico foi dado pelo Decreto Estadual de 1945 seguido pelo tombamento da cidade pelo instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 1958 e pelo tombamento de todo o município em 1966, pelo governo federal.

A partir de 1980 com a implantação da Rodovia Rio-Santos (BR101) a cidade despertou interesse de muitas pessoas atraídas pelo seu diversificado acervo arquitetônico, histórico e cultural e se tornou estância Turística de fama nacional e internacional.

Baseada em dados fornecidos pelo sr. Diuner José Mello, (1994)⁴ diretor de Cultura e diretor da Casa de Cultura de Parati e pelo Censo (1991)⁵ relato abaixo dados atualizados sobre a cidade, em seus principais aspectos.

No seu aspecto físico, Parati envolve uma área de 917 KM². Dividida ao norte com Angra dos Reis (RJ) e ao sul com Ubatuba (SP), a leste com o oceano atlântico e a oeste com Cunha (SP).

A altitude da sede do município é de 2m. A temperatura máxima é de 35 °C e mínima de 12 °C.

Parati é parte integrante da microregião fisiográfica da Baía da Ilha Grande.

Seu relevo é predominado pela Serra do Mar e caracteriza-se pelo mergulho da serra no oceano, no encontro do mar com a montanha que dão origem a praias, pontas, ilhas e reentrâncias que formam enseadas e baías. A maior porção da Serra do Mar está incluída no Parque Nacional da Serra da Bocaina, na APA Cairuçu e Reserva Biológica da Joatinga.

A população residente de Parati é de aproximadamente 23.871 habitantes, sendo 12.349 homens e 11.522 mulheres.

A população em idade escolar matriculada no ensino de 1º Grau é de aproximadamente 2.795 alunos na zona urbana e 3.360 alunos na zona rural.

A densidade demográfica é de 22,49 habitantes por Km².

No aspecto econômico, o turismo representa hoje cerca de 50% da economia do município, seguido da pesca com 35%, da agricultura e serviços. A única indústria local é a de aguardente, de fatura artesanal, em número de cinco.

No aspecto urbano, o centro histórico é delimitado por correntes que impedem o tráfego de automóveis e é constituído por 14 ruas, praças e jardins onde se encontram o casario de arquitetura colonial, as igrejas e os principais monumentos históricos.

Circundam o centro os bairros do Pontal, Chácara e Patitiba, de feições construtivas modernas e atuais.

A administração municipal é exercida pelo prefeito municipal e seus vereadores. O executivo subdivide-se em diversos órgãos: Chefia de Gabinete, Assessoria de Planejamento, Secretarias de Administração, Turismo, Saúde, Educação, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Finanças e Casa da Cultura.

O município divide-se em três distritos: 1º Parati-sede, 2º Parati Mirim e 3º Tarituba.

O município apresenta 47 escolas de 1º grau, sendo 5 estaduais e 42 municipais e municipalizadas, sendo que na área urbana (1ª sede) existe apenas uma escola estadual (1º e 2º Graus) e duas municipais envolvendo o 1º grau. O município apresenta ainda três escolas particulares.

As instituições culturais são: Grupo contadores de Histórias (Teatro), Grupo Celavi (Teatro), Grupo Guarda a Chave no Trombone (Teatro) Grupo Cirandeiros os Sete Unidos (Dança Típica), Grupo Os Coroas Cirandeiros (dança típica), Grupo Folclórico de Tarituba, Instituto Histórico e Artístico de Parati, Fundação Cultural Parati, Museu de Arte Sacra de Parati, Centro de Artes e Tradições Populares,

Pinacoteca Marino Gouveia, Biblioteca Municipal Fábio Villaboin, Casa da Cultura de Parati, Banda Musical Santa Cecília, Coral Infante Juvenil e Canta Brasil.

A maior parte dos domicílios de Parati encontra-se na zona rural. Na distribuição por distritos, a sede apresenta a maioria dos domicílios urbanos e nos demais, Parati Mirim predominam domicílios rurais. A cidade possui um sistema de distribuição de água e energia elétrica, que atendem a 99% dos domicílios, enquanto na área rural estes serviços atendem 50% dos domicílios.

A rede hospitalar do município é representada pelo hospital municipal, antiga Santa Casa de Misericórdia, com 50 leitos. Um posto de saúde, um ambulatório médico municipal, nove subpostos de saúde na zona rural.

O município conta ainda com o serviço de Vigilância Sanitária e preservação de doenças infecto-contagiosas e parasitárias laboratório de análises clínicas, serviço odontológico ambulatorial e escolar, além de cinco farmácias.

No município predomina a religião católica, com seis igrejas na cidade e diversas espalhadas pela zona rural. Os evangélicos contam com igrejas na cidade e na zona rural e as mais expressivas seitas são: Assembléia de Deus, Batista, Presbiteriana, Testemunha de Jeová, Igreja do Reino de Deus e Adventista. Existem ainda seitas orientais como a Igreja Messiânica e o Seicho No Ye.

Parati é cortada no sentido norte/sul pela estrada Rio/Santos (BR101) que interliga a sede aos demais distritos e povoados. A estrada Estadual Parati Cunha que

liga a cidade ao Município de Cunha, no estado de São Paulo, se encontra interditada, em razão da mesma atravessar o Parque Nacional da Serra da Bocaina.

A cidade se liga a Angra dos Reis e Rio de Janeiro e Ubatuba, Guaratinguetá e São Paulo por linhas de ônibus.

O município dispõe de um campo de pouso que encontra-se desativado.

O serviço de telefonia é atendido pela TELERJ que atende à sede do município e umas poucas localidades da zona rural.

Existe no município uma única rádio, a Parati FM e uma emissora de Televisão local - a Eco TV, que atinge com sua programação todo o município e parte dos municípios vizinhos.

O relevo de Parati é predominado pelos contra-fortes da Serra do Mar que no sentido norte/sul cria grandes elevações extensas várseas e reentrâncias. O relevo possui elevações notáveis como o Pico do Papagaio (ponto culminante com 1.700 mts de altitude) e o Pico do Cairuçu e o Pico do Cuscuzeiro.

Alguns rios descem das montanhas formando cachoeiras belíssimas até chegar ao mar. Sobressaem pela extensão os rios Mambucaba, Taquari, São Gonçalo, São Roque, Graúna, Perequê - Açu, Pedras Azuis, Corisco ou Mateus Nunes.

Dentre as cachoeiras sobressaem pela beleza Iriri, Pedra Branca, Ponte Branca, Penha, Corisco e Pedras Azuis.

As praias chamam a atenção por sua beleza natural.

Mais de 65 ilhas povoam a baía de Parati e Parati Mirim, muitas delas com pequenas praias e povoados: Ilha do Araújo, Algodão, Mantimento, Cotia, Cedro e Ventura.

O município tem diversas áreas de reservas ecológicas que visam preservar a mata atlântica e o sistema marinho. São elas, o Parque Nacional da Serra da Bocaina, área de Proteção Ambiental Cairuçu, Reserva Ecológica da Joatinga, e a área de Proteção Ambiental da Baía de Parati.

Os principais pontos turísticos e históricos da região são:

IGREJA Matriz de Nossa Senhora dos Remédios, Igreja de Santa Rita, Igreja de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, Capela Nossa Senhora das Dores, Antiga cadeia Pública que fazia parte do sistema defensivo do porto criada no início de séc. XVII, Forte Defensor Perpétuo, é a única das fortalezas de defesa do porto intacto até hoje, Santa Casa da Misericórdia de Parati. Os Passos da Paixão, Chafariz de Mármore construído em 1851 que destinava-se ao abastecimento da cidade.

É importante notar o calçamento das ruas da cidade com pedras irregulares chamado “pé-de-moleque” e o canal que formam para escoar as águas das chuvas para o mar e os rios; as encruzilhadas das ruas com suas esquinas de pedras lavradas e desenhos maçônicos das paredes de alguns sobrados e as edificações que formam o casario com sua simplicidade arquitetônica e sua pintura original.

Os habitantes de Parati, além de toda a sua riqueza histórica possuem também a oportunidade de conviver com um grupamento indígena situado na Aldeia Araponga no bairro de Patrimônio. A população que atualmente habita esta aldeia pertence ao grupo Guarani Mbyá. A extensão da aldeia é de 213,2033 ha e juridicamente a aldeia encontra-se demarcada.

No Capítulo 2 iremos conhecer um pouco mais da Aldeia Araponga e seus habitantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 01

- 1- MOONEN, Francisco - Pindorama Conquistada - Repensando a questão indígena no Brasil - Editora Alternativa - 1983 - João Pessoa - PB.
- 2- FERREIRA, Jurandir - Enciclopédia dos Municípios Brasileiros, Volume XXII - RJ 1959, Editora IBGE.
- 3- GURGEL, Heitor - Uma Família Carioca no Século XVI -1964.- Editora Livraria São José - Rio de Janeiro.
- 4- Mello, José Diuner - Relatório Histórico de Parati (1994).
- 5- IBGE - Anuário Estatístico - Censo 1991.

CAPÍTULO II

ALDEIA ARAPONGA - ASPECTOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

Este capítulo tem como objetivo fornecer alguns dados sobre os aspectos econômicos, sociais e culturais da aldeia Araponga e seus habitantes.

Considero importante esclarecer a dificuldade que encontrei ao fazer o levantamento de fontes bibliográficas que mencionassem à aldeia Araponga e seus habitantes. Na ausência de publicações tive que recorrer a alguns relatórios antropológicos que me foram cedidos para consulta pela antropóloga Sheila Sá do Museu do Índio/RJ e à tese de mestrado da antropóloga Maria Inês Ladeira que versa sobre os Mbyá do litoral.

Desta forma, as informações contidas neste capítulo, estão baseadas nos relatórios antropológicos elaborados por grupos técnicos designados pela FUNAI E CTI para efetuar estudos de identificação da área indígena Guarani Araponga, no censo indígena realizado em 08/05/95 pela indigenista da SMA de Parati e pelas informações obtidas durante minha pesquisa de campo em Parati nos meses de junho, agosto e setembro/95.

Antes de comentar sobre os aspectos da aldeia e de seus habitantes, darei um breve relato sobre a trajetória dos Guarani no Brasil, em especial dos Guarani Mbyá por ser este o grupo envolvido nesta pesquisa. O objetivo deste relato é possibilitar uma melhor compreensão dos aspectos que envolvem os habitantes da aldeia Araponga.

Os Guarani que vivem atualmente no Brasil, pertencem a família Tupi-Guarani e podem ser classificados em três sub-grupos: os Kaiovás, os Mbyá e os Nhandeva que se diferenciam entre si pelos diferentes dialetos, costumes e práticas rituais.

Os relatos históricos informam que antes da chegada dos colonizadores, os Guarani ocupavam uma extensa área do que hoje correspondem aos territórios do Brasil, Paraguai, Argentina, Uruguai, Guiana, Bolívia, Peru e Equador.

No Brasil, os Guarani vivenciaram experiências bastante desastrosas que se iniciaram com os primeiros contatos com os colonizadores e se intensificaram nos anos subsequentes. Além do movimento missionário que provocou alterações na estrutura destes grupos, obrigando-os a viver em reduções jesuíticas, o que ia de encontro aos seus hábitos nômades, os bandeirantes paulistas também foram considerados os principais dizimadores dos Guarani. Após a expulsão dos jesuítas na segunda metade do século XVIII, os Guarani se recusaram a submeter-se aos portugueses e iniciaram a partir desta época uma caminhada rumo à leste em busca da mítica Terra Sem Mal.

Atualmente, grande parte dos problemas destes grupos estão relacionados à questão da demarcação de terras e ao contato cada vez mais intenso e diversificado com a

sociedade nacional. Estas experiências interferem bastante na organização destes grupos e faz com que estes índios busquem a cada dia novas alternativas de sobrevivência através de novos reagrupamentos que ocasionam numa crescente miscigenação entre subgrupos diversos.

Diversos estudos históricos e etnológicos apontam os Guaraní como os grupos que mais sofreram nas mãos dos colonizadores. No entanto, é admirável observar as formas de resistência encontradas por estes grupos no decorrer destes séculos para manter viva a sua cultura.

Os Guaraní Mbyá, tem como território original as terras que vão desde o leste do Paraguai, nordeste da Argentina e norte do Uruguai, até o interior e litoral leste e sul do Brasil, envolvendo os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Os Guaraní Mbyá do litoral, grupo abordado nesta pesquisa se estabeleceram numa faixa geográfica que percorre os estados do Rio Grande do Sul, SP, RJ e ES, junto à Mata Atlântica.

Segundo Ladeira (1992)¹, os Mbyá possuem características culturais bem nítidas e apesar da grande interferência que a sociedade nacional exerce sobre este grupo, eles ainda conseguem manter uma unidade cultural e lingüística que os permite reconhecer seus iguais.

O relatório antropológico da FUNAI (1992)² menciona que as áreas indígenas demarcadas não correspondem nem qualitativa nem quantitativamente ao conjunto de

terras pleitadas pelos índios, mas apesar destas áreas não corresponderem a um espaço ideal para estes grupos, sabemos que atualmente as demarcações das áreas indígenas são a única forma de garantir-lhes o direito a um espaço social em que possam viver segundo seus hábitos e tradições culturais.

Estudos recentes segundo Ladeira (1992)³ demonstram que os Guaraní atualmente continuam escolhendo as mesmas terras que anteriormente foram ocupadas pelos seus antepassados míticos e os mesmos espaços geográficos descritos pelos cronistas durante o período de conquista. As terras demarcadas dos Guaraní do litoral são consideradas por Ladeira de ocupação tradicional, levando-se em conta o modo e o tempo com que os Guaraní se relacionam com suas terras.

A ocupação Guaraní geralmente ocorre com a chegada de um grupo familiar que acompanha suas chefias nas constantes migrações. Estas chefias se sucedem na ocupação das terras já que não deve haver mais de um chefe religioso numa mesma área segundo a tradição Guaraní. Este fato conseqüentemente acaba ocasionando o abandono temporário de algumas aldeias, o que tem gerado alguns equívocos por parte da sociedade nacional que não compreende este aspecto cultural do grupo e em decorrência disto tem avaliado algumas vezes de forma incorreta o tempo de ocupação Guaraní em seu território.

Os Guaraní contam a história da formação de uma aldeia a partir do momento em que um grupo familiar se instala nela, relatando as histórias vividas pelo grupo durante sua permanência na área. Desta forma, através das caminhadas e do tempo de

permanência nas aldeias os grupos familiares traçam sua história criando e recriando sua tradição.

Segundo Ladeira (1992)⁴, os Guaraní não disputam terras e estão sempre se reorganizando socialmente devido a suas constantes migrações. Segundo ela, os Mbyá se auto-definem como "gente diferente", "gente que é nova no lugar", ou "gente que vem de longe".

As pesquisas recentes elaboradas por Ladeira (1992)⁵ e pelo CTI mostram que os Mbyá estão dando continuidade a migração Guaraní em direção à Serra do Mar, em busca da mítica Terra sem Mal, o que os faz muitas vezes permanecerem em lugares inadequados a sua subsistência.

Os Mbyá vivem em grupos reduzidos, porque segundo eles, Nhanderu ete (nosso verdadeiro pai) assim determinou, para que eles fossem especiais na terra. A mítica Terra sem Mal segundo os Guaraní Mbyá será alcançada após se atravessar "a grande água" (o oceano).

Os Mbyá organizam atividades de acordo com as fases da lua, que determina as atividades permitidas e proibidas para cada período.

A divisão do ano para este grupo se dá em duas partes. O ano novo que vai de dezembro à fevereiro e o Ano Velho que dura de março à novembro. O ano novo é a época da colheita do milho onde ocorre a festa do batismo do milho e da erva mate. O ano velho é segundo os índios a melhor época para o plantio do "milho verdadeiro",

sendo o melhor período o da primeira lua minguante de agosto ou no máximo a de setembro pois possibilitará que o milho seja colhido no Ano Novo.

O batismo do Milho e da erva mate, ocorre aproximadamente cinco meses após o plantio e deve coincidir com o período das grandes chuvas de verão pois segundo a mitologia Guarani é nesta época que TUPÃ se manifesta mais profundamente em relação ao envio de almas (Ladeira 1992)⁶ e é também neste período que o pajé, através de visões de Nhanderú escolhe os nomes em Guarani para as crianças.

Os Guarani sempre despertaram o interesse dos pesquisadores, seja pela forma com que concebem o mundo, ou pela forma como mantêm sua preservação cultural. Nos últimos anos várias informações sobre estes grupos tem circulado nos meios de comunicação das cidades, relatando suas principais dificuldades e vitórias (vide anexo).

Após este breve relato sobre os Guarani e especificamente sobre os Guarani Mbyá, iremos discutir agora alguns dos aspectos econômicos, sociais e culturais relativos ao grupo que atualmente habita a aldeia Araponga.

A área indígena Guarani Araponga se localiza em Patrimônio, um bairro do município de Parati, no estado do RJ. A área da aldeia fica a 7,5Km da BR 101 na altura do Km 202.

Atualmente, o CTI, a FUNAI e o IBAMA (APA CAIRUAÇU) estão trabalhando juntos num programa de recuperação ambiental e atividades de auto sustentação que está

sendo desenvolvido na aldeia visando melhorar a qualidade de vida dos Guarani e a qualidade ambiental de suas terras.

Segundo o dossiê C.I. nº 426/88 (SUAF)⁷ enviado à Administradora do Museu do Índio/RJ em 07/07/88 assinado pelo Superintendente de Assuntos Fundiários (SUAF/FUNAI), a aldeia Araponga surgiu em 1973 após a cisão da liderança entre Alcides Verá e Argermiro na aldeia Bracuf em Angra do Reis. O dossiê relata que Alcides Verá reuniu seu grupo familiar e partiu para Patrimônio, onde fundou a Aldeia Araponga que na época era composta por 7 pessoas.

De acordo com o relatório sobre o núcleo indígena de Araponga (1983)⁸, em 1977, um senhor chamado Serafim, convidou duas famílias de índios Guarani: a família de Alcides Verá e a família de Pedro da Silva Mombi, num total de sete pessoas para morar no sítio de sua propriedade. O relatório informa que em 1979, o sr. Serafim teria reunido todo o povo da vila de Patrimônio juntamente com os índios para declarar perante a todos o seu desejo de doar as terras aos índios. Durante a reunião, Serafim teria dito que caso morresse as terras pertenceriam aos índios, e que ele iria providenciar no Fórum de Parati os papéis de doação. Nesta mesma noite, Serafim foi assassinado por razões desconhecidas. Após sua morte, os índios continuaram a viver no sítio plantando e fazendo seu artesanato. Serafim era separado e sua esposa tentou reaver as terras do ex-marido após seu falecimento. Os moradores de Patrimônio entretanto alegaram que a terra era dos índios e que este era o desejo de Serafim.

Em 1982 Alcides Martins Werá cacique da Aldeia Araponga, cadastrou uma área de 24,2 ha no INCRA de Parati.

A área da aldeia Araponga, faz parte da área de preservação ambiental do CAIRUÇU, criada pelo Decreto Federal nº 89.242 de 27.12.83 e do Parque Nacional da Serra do Bocaina criada pelo decreto nº 70.694 de 08.06.72.

No processo nº 2965/83, a FUNAI (1983)⁹ identificou durante levantamento fundiário 60 ha como pertencente à aldeia. Em 1987, os Guarani solicitaram ao CTI um novo levantamento da área realizada pelo GT da FUNAI em 1983. No final de 92, através da portaria 1669, o grupo de trabalho composto pela FUNAI, CTI e INCRA definiram em campo junto com os representantes da comunidade, os limites da área pleitada pelos Guarani.

No dia 04/07/95, foi publicado no D.O.U. um decreto assinado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso que homologou a demarcação administrativa da Terra Indígena Guarani Araponga, localizada no município de Parati, no estado do RJ, caracterizada de posse tradicional e permanente do grupo indígena Guarani Mbyá com superfície de 213,2033 ha (duzentos e três hectares, vinte ares e trinta e três centiares) e perímetro de 7.175,05 metros (sete mil, cento e sessenta e cinco metro e cinco centímetros).

As características geomorfológicas do espaço geográfico em que a aldeia está inserida, dificulta o acesso a área que nos tempo de chuva fica quase impossível.

A aldeia se localiza no morro da Forquilha, na Serra do Parati e possui este nome por se localizar nas encostas desta Serra que os índios denominam Araponga. Como a maioria das aldeias Guarani do litoral, a área que engloba a aldeia é belíssima e possui uma vegetação abundante. Segundo os Guarani, este é um dos locais mais adequados para viverem de acordo com a sua cultura, já que estão próximos do mar, num local de difícil acesso para o branco e numa região onde podem cultivar e retirar muitos dos recursos necessários para a sua subsistência. Para os Guarani, a construção das aldeias em montes é um ponto estratégico já que dos montes eles podem antever uma inundação, a chegada de estranhos, e visitantes a aldeia e poderão percorrer o caminho mítico da Terra Sem Mal que segundo eles ocorrerá através da travessia da grande água (oceano) feita no apyka flutuando no ar perto do firmamento e perto do local do nascimento do sol.

Segundo o grupo de trabalho de 1983 da FUNAI, Araponga era praticamente desconhecida nesta época, e de acordo com o relatório deste grupo a única fonte que eles haviam encontrado na FUNAI até aquele momento referia-se a um levantamento realizado pela Antropóloga Maria Bernadete A. Franceschini em 1977 que tinha o mérito de ser o único relatório sobre o assunto apesar de conter poucos dados.

Atualmente a aldeia Araponga é habitada por um grupo de aproximadamente 31 indivíduos, de acordo com o censo aplicado pela indigenista da SMA de Parati em maio de 1995. Este número porém varia constantemente dado ao fato dos Guarani serem nômades. Os relatórios antropológicos identificaram estes indivíduos como Guarani

Mbyá. Durante meu trabalho de campo na escola perguntei as crianças como se falava índio em Guaraní e elas disseram Mbyá.

Segundo os relatórios relativos a introdução técnica executiva do GT de 1983, os aldeamentos Guaraní são constituídos por uma família que se torna a sua célula mater, e de família agregadas. O chefe dessa família primeira é o líder do aldeamento, exercendo uma liderança mais paternalista do que autoritária. Ele é o líder enquanto possui qualidades que atendem a comunidade. Quando tais qualidades começam a entrar em declínio, um novo líder começa a despontar. Esse novo líder e seus agregados abandonam então o aldeamento, formando outro, ou agregando-se a outros já formados.

De acordo com o censo da SMA de Parati, existem quatro famílias vivendo na aldeia e o cacique Agostinho atualmente lidera o grupo. Segundo os dados do CT 003/PRESI/279/89, os índios de Araponga fazem parte de um grande grupo Guaraní que atualmente vem habitando as reservas biológicas e florestas do litoral fluminense e Paulista (1993)¹⁰.

Os aspectos econômicos da aldeia estão centrados na comercialização do artesanato que é a fonte principal de renda do grupo. Os Guaraní confeccionam um belíssimo artesanato que tem seu forte na cestaria, em virtude destes serem os objetos mais procurados e vendidos na cidade. Além da cestaria, os Guaraní confeccionam também arco, flecha, leques e cachimbos entre outros.

O artesanato confeccionado é vendido para as lojas do centro histórico da cidade de Parati ou pelos próprios Guarani na praça do centro histórico e nas estradas de acesso à Parati e Trindade.

O dinheiro arrecadado com a venda do artesanato serve as necessidades imediatas do grupo e é empregado na compra de alimentos e nas despesas de viagens à outras aldeias onde os Guarani buscam indicações de novos ou antigos locais para se fixarem ou visitam parentes.

De acordo como o depoimento do cacique Agostinho e da indigenista da SMA de Parati, a FUNAI e o CTI estão dando assistência ao grupo com programa de recuperação ambiental e com a implantação de atividades de reflorestamento e de auto sustentação, onde é fornecido apoio agrícola com a doação entre outras coisas de sementes, mudas, ferramentas, adubo orgânico com os quais os Guarani vem cultivando alguns alimentos consumidos pelo grupo como o milho, e a mandioca entre outros. Além desta ajuda, os Guarani recebem também uma cesta básica alimentar enviada pelo CTI e pela FUNAI que é destinada aos indivíduos que trabalham na formação de roças da Aldeia, ou seja a todas a famílias.

O cultivo de alimentos implantado com o projeto de auto sustentação (ainda em andamento) e a cesta básica enviada pelo CTI e pela FUNAI juntamente com o dinheiro arrecadado com a venda do artesanato contribuem para a manutenção do grupo.

Além do trabalho do CTI e da FUNAI, os Guarani contam também com a assistência médica, odontológica obtida pela indigenista da SMA de Parati que tem procurado auxiliar os Guarani na medida do possível em todas as suas necessidades básicas, servindo como intermediária entre os índios e a FUNAI, o CTI e os órgãos competentes para o fornecimento dos recursos desejados.

A Unidade Regional da FUNAI responsável por Araponga é a de Baurú (SP). A Funai, também tem um posto em Mambucaba, que possui um indigenista para atender as três aldeias do RJ - Araponga, Parati-Mirim e Bracuf. Os indigenistas da Funai e da SMA de Parati trabalham em conjunto e estão em contato constante com os índios. A indigenista da SMA de Parati me conduziu a aldeia e a Patrimônio no decorrer do meu trabalho de campo e o indigenista da FUNAI algumas vezes nos conduziu de carro as outras aldeias da região (Parati-Mirim e Bracuf). A boa vontade destes indigenistas foram fundamentais para a realização do trabalho de campo, tendo em vista o difícil acesso à região onde a aldeia se encontra.

A aldeia Araponga é formada por cinco malocas retangulares de dois tipos. Uma são feitas de taipa de terra nas paredes, cobertas por folhas de palmeiras no teto (vide foto nº 01) e outras de tronco de árvores fincados no solo ligados por cipó com teto simples de folhas de palmeiras (vide foto nº 02).

Além destas cinco malocas que abrigam cada uma sua respectiva família, existe uma outra onde fui recebida durante minha visita e que possui apenas uma parede lateral e algumas estacas de tronco de árvores que sustentam o teto com folhas de palmeiras

(vide foto nº 03). Neste local, segundo o cacique, eles pretendem construir uma escola.

A construção desta maloca entretanto encontra-se no centro do terreno das outras malocas e este me pareceu ser o local destinado para receber os visitantes e também o local onde ocorrem os atos públicos da vida social do grupo. Nesta maloca pude observar mulheres confeccionando cestos e vários bancos individuais e coletivos onde os Guarani que se aproximavam sentavam para participar da nossa conversa. Neste mesmo local havia uma mesa feita de tronco de árvores onde as índias nos serviram lanche. Eles nos serviram suco e beiju muito saborosos por sinal e era visível a limpeza dos objetos que utilizaram. Os Guarani foram bastante hospitaleiros e pude perceber uma certa preocupação em nos servir os alimentos de acordo com os nossos hábitos.

Um aspecto importante de mencionar é que nas outras aldeias Guarani de Parati que tive a oportunidade de visitar, observei que as malocas possuem a mesma estrutura e são revestidas basicamente do mesmo material. Na aldeia de Parati-Mirim fui recebida numa maloca com as mesmas características da maloca de Araponga. Isto demonstra que os Guarani continuam preservando a sua forma de habitação. Certamente as constantes migrações destes grupos contribuem para esta preservação pois permitem que os seus elementos tenham contato com todas as formas de habitação das aldeias do litoral que muitas vezes necessitam ser reformadas ou reconstruídas por seus habitantes.

Como pude observar, a composição e disposição das malocas na aldeia obedece basicamente as formas típicas de habitação guarani.

Além das malocas, a aldeia dispõe de uma área destinada a roça, onde são plantados alguns dos alimentos consumidos pelo grupo. A água consumida pelos Guarani provém dos córregos de Araponga e da Forquilha que corta toda a área da aldeia segundo a indigenista da SMA de Parati.

A vegetação da área é riquíssima e a vista deslumbrante. Da aldeia é possível avistar todo o trajeto que percorremos.

Durante minha visita pude verificar a presença de vários animais como quatis, porco do mato, criação de galinhas, e cães.

Recentemente o CTI deu-lhes dois burros para auxilia-los no transporte, juntamente com montaria e cestos para alojar os alimentos no transporte.

O cacique Agostinho e seu grupo familiar me receberam muito bem na aldeia e me permitiram tirar as fotos que constam no anexo. O cacique autorizou esta pesquisa e se colocou a minha disposição para as informações necessárias além de me permitir o livre acesso a aldeia sempre que necessário.

Diante da boa receptividade deste grupo e do meu interesse pela cultura Guarani, pretendo posteriormente aprofundar meus estudos junto aos Guarani num curso de pós graduação.

O cacique Agostinho relatou durante uma entrevista que nasceu em Xapecó (SC) e de lá já passou por cinco aldeias até chegar a Araponga. De Xapecó ele foi para

Taubaté e de Taubaté para o Espírito Santo, do Espírito Santo para Bracuí e de Bracuí para Araponga onde vive com seu grupo familiar atualmente.

Consultando um levantamento genealógico realizado por um GT do CTI em 1992, pude verificar a presença do cacique Agostinho e seu grupo familiar na aldeia Sapukaí em Bracuí neste período. Este levantamento confirma as informações do cacique durante sua entrevista.

O grupo familiar do cacique Agostinho veio para Araponga após o falecimento do antigo cacique da aldeia, Alcides. Segundo o cacique Agostinho, o Guarani é assim: "quando a família parte, todo mundo vai junto e fica unido..."

A organização social do grupo apresenta algumas alterações decorrentes do processo de "aculturação" em que se encontram.

A divisão do trabalho segundo o indigenista da FUNAI é feita através do sexo. As mulheres cuidam das crianças, da alimentação, da confecção das tintas do artesanato, que atualmente são compradas do artesanato que também pode ser feito pelo homem. Os homens cuidam da obtenção da matéria prima para a confecção do artesanato e da venda destes que também pode ser feita pelas mulheres.

As crianças geralmente acompanham seus pais nos afazeres domésticos e as maiores começam a auxiliá-los em suas tarefas.

O aspectos culturais certamente encontram-se preservados apesar do grau de "aculturação" do grupo. O indigenista da FUNAI que trabalha a muitos anos com os Guarani do litoral informou que estes grupos e os habitantes de Araponga apesar do grande contato com a sociedade nacional, ainda mantém suas práticas rituais e suas tradições.

Durante minhas visitas, pude perceber neste grupo uma grande preocupação com a manutenção da língua natural que é falada por todos, sendo que alguns membros do grupo, como as crianças menores por exemplo, não falam e não compreendem o português. Durante todo o tempo que estive na aldeia, só utilizaram o português para se comunicar comigo e com a indigenista. Entre eles se comunicavam em Guarani.

No decorrer da minha entrevista o cacique colocou a necessidade de se criar uma escola Indígena Bilíngue na aldeia que atenda as necessidades do grupo.

Os Guarani de Araponga querem aprender a língua do branco e o cacique demonstrou uma preocupação com as gerações futuras, pois segundo ele, os Guarani precisam aprender a dominar a língua do branco para melhor se defender e se comunicar, já que o contato entre eles e a comunidade regional é cada vez mais constante e tende a se intensificar ainda mais no futuro. Este aprendizado entretanto, só tem valor para os Guarani porque será útil para o grupo fazer suas reivindicações, vender seu artesanato, defender e preservar a sua cultura. Os Guarani tem uma nítida preocupação em não abandonar a língua natural. O interesse em se tornar bilíngües ou seja dominar a língua

natural e a língua oficial no país, o português é apenas mais uma forma encontrada pelo grupo de lutar pela sua preservação cultural.

Os aspectos culturais dos habitantes de Araponga se manifestam também através da linguagem, na forma de habitação, na confecção do artesanato e nas atividades diárias do grupo entre outros...

Os aspectos sociais e culturais estão associados e apesar destes índios serem denominados "aculturados" devemos considerar que eles ainda mantêm muitas das suas práticas rituais que não puderam ser observados no decorrer deste trabalho, mas que dificilmente serão apagados pelo contato com o branco, se levarmos em consideração a resistência inclusive linguística deste grupo nestes quase quinhentos anos de convivência com a sociedade nacional.

No próximo capítulo iremos discutir sobre a questão da Educação Escolar indígena e o movimento atual das lideranças indígenas para a implantação das escolas indígenas bilíngues nas suas aldeias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 02

- 1 - LADEIRA, Maria Inês - "O caminhar sob a luz" - O território Mbyá à beira do Oceano - Tese do Mestrado defendida na PUC/SP, março/92.
- 2 - CTI, FUNAI - Relatório Antropológico de identificação da área indígena Guarani Araponga - 1992 - Brasília
- 3 - Ladeira, Maria Inês - Idem
- 4 - Ladeira, Maria Inês - Idem
- 5 - Ladeira, Maria Inês - Idem
- 6 - Ladeira, Maria Inês - Idem
- 7 - SUAF/MUSEU DO ÍNDIO/RJ - Dossiê C.I. nº 426/88 - 07/07/88 - Brasília.
- 8 - FUNAI - Relatório Antropológico de Levantamento Fundiário da Área Indígena Guarani Araponga - 1983 - Brasília.
- 9 - FUNAI - Idem 8.
- 10 - CTI/FUNAI - Relatório de delimitação e demarcação das áreas indígenas de Bracuí, Araponga, Parati-Mirim e Guarani do Aguapéu. 07/05/93 - Brasília.

CAPÍTULO III

A QUESTÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO BRASIL

Neste capítulo, discutiremos sobre a Educação Escolar Indígena no Brasil, procurando relatar a trajetória dos projetos de Educação voltados para as populações indígenas e as suas principais dificuldades e conquistas no decorrer destes anos.

Os projetos escolares para as populações indígenas no Brasil são muito antigos e a sua implantação se iniciou no período colonial com os primeiros missionários que tinham o objetivo de converter os elementos indígenas à religião católica e incorporá-los aos hábitos da população colonial. Para que estes objetivos fossem alcançados era necessário estudar as línguas indígenas. Segundo Márcio Ferreira da Silva e Marta Maria Azevedo (1994)¹, esta foi a primeira atividade de pesquisa sistemática de que se tem notícia no país. Nesta pesquisa destacaram-se principalmente Pe. José de Anchieta e Pe. Luís Figueira entre outros.

A educação indígena ficou a cargo dos missionários católicos de várias ordens delegadas pela Coroa Portuguesa até o fim do período colonial. Durante o Império foi proposto a criação de estabelecimentos para catequeses e civilização dos índios através do Projeto Constitucional de 1823, em seu título XIII, artigo 254. Posteriormente o Ato

Adicional de 1834, Art.11, parágrafo 5 atribuía às Assembléias Legislativas das Províncias a competência de promover junto às Assembléias e Governos Gerais a catequese e civilização dos indígenas e o estabelecimento de colônias. Durante a República pouca coisa mudou no que diz respeito à Educação Escolar Indígena. O Estado e as Missões religiosas continuaram encarregadas pelas atividades educacionais civilizatórias.

Desde os primórdios, a Educação Indígena está ligada aos termos “catequizar”, “civilizar”, “integrar” e as atividades escolares eram planejadas e desenvolvidas de forma sistemáticas. Geralmente os “indígenas” eram alfabetizados de acordo com o modelo da escola tradicional do “branco” que não levava em consideração as diferenças culturais e linguísticas dos respectivos grupos. O objetivo destas escolas era “civilizar” e “integrar” o “índio” à cultura do “Branco”, e para isto a língua imposta era o português - a língua oficial.

Atualmente o Movimento de Educação Escolar Indígena cresce a cada dia e toma novas dimensões.

Em 1956, chegava ao Brasil o Summer Institute of Linguistics (SIL), um organismo ligado a uma fundação norte americana cujo objetivo principal é a tradução da Bíblia em línguas diferentes. A partir da chegada do SIL, a Educação Indígena ganha novos rumos já que o projeto do SIL apesar de possuir os mesmos objetivos civilizatórios dos projetos anteriores de salvar almas e converter os gentios, não escondia a sua

intensão. Além disso, o SIL utilizava novas técnicas e metodologias que fizeram sucesso junto às Universidades Brasileiras conquistando alguns aliados.

O SIL era formado por lingüistas que utilizavam teorias linguísticas ultrapassadas nos centros metropolitanos de origem.

O trabalho do SIL não procurava abolir as diferenças, mas domesticá-las. Para o SIL, a diferença não era um obstáculo, mas um instrumento do seu método. Ao invés de negar às populações indígenas o direito de se expressar em sua própria língua e impor-lhes novas normas e sistemas ortográficos, o SIL passou a documentar a língua e as culturas indígenas aiegando o seu risco de desaparecimento. Com estes estudos o SIL criou o modelo de escola bilingüe que utiliza as línguas indígenas como meio de alfabetização. Em 1967 com a fundação da FUNAI, valorizou-se mais a língua indígena e o ensino bilingüe ganhou corpo. A partir da década de 70 este modelo de escola passou a ser bastante utilizado pelos indigenistas e a escola bilingüe criada pelo SIL faz surgir o “monitor bilingüe”, um “professor indígena” que iria ajudar os professores “não índios” no processo de alfabetização nas línguas indígenas. Geralmente estes monitores, eram também informantes dos missionários sobre suas línguas, o que era útil na tarefa de tradução da bíblia que era o principal objetivo do SIL.

A partir da década de 70 a FUNAI mantém convênio com várias entidades e missões religiosas que teriam como objetivo trabalhar a questão da educação junto aos índios. No entanto estes grupos trabalhavam a religião.

A criação das escolas bilíngües, onde as populações indígenas são alfabetizadas na sua língua natural e no português foi de certa forma um fato positivo para as populações indígenas no processo de alfabetização. O relatório do poeta Gonçalves Dias (1994)² que em 1860 foi contratado pelo Governo Provincial do Amazonas para fazer uma avaliação do Sistema Escolar recém implantado na época já concluiu que o sistema educativo não funcionava porque a língua empregada na escola era o português, uma língua não falada pelas comunidades locais. O fato da língua oficial, o português, ser durante muito tempo a única língua de uso obrigatório nas escolas indígenas, dificultou bastante o trabalho de muitos alfabetizadores, e o aprendizado de muitos educandos já que esta língua era desconhecida da maior parte destas populações.

A Constituição de 1988 em seu artigo 210 garante aos povos indígenas o direito à uma escola indígena onde eles possam ler e escrever em suas línguas naturais.

Apesar dos novos rumos tomados pela educação indígena, ela continua merecendo muita atenção, para que não se torne mais um mecanismo de dominação desses povos. Atualmente falasse muito em educação Escolar Indígena e muitos caciques e populações indígenas estão reivindicando a criação de escolas nas aldeias. Mas o que é a Educação Escolar Indígena Bilíngüe? Qual o seu objetivo? Como se organizam seus profissionais?

Antes de iniciar qualquer discussão sobre Educação Escolar Indígena Bilíngüe temos que compreender o que é língua indígena e escola bilíngüe. Segundo Márcio Ferreira e Marta Maria Azevedo (1994)³ "língua indígena é a língua falada por povo indígena e não vice-versa".

Atualmente os povos indígenas apresentam um quadro complexo e heterogêneo em relação ao uso da língua natural e do português (língua oficial). Grande parte dos povos indígenas se encontra em diversas etapas de bilinguismo falando duas línguas ou multilinguismo falando mais de duas línguas. A escola bilingüe é uma escola onde se propõe a ensinar o educando na língua oficial (o português) e na língua natural do grupo.

De acordo com a Constituição de 1988, as escolas indígenas deverão ser escolas específicas e diferenciadas em cada comunidade e deverão surgir a partir do diálogo com estes povos, procurando atender aos seus objetivos e necessidades.

A escola indígena deverá ter como objetivo a conquista da autonomia sócio-econômica-cultural de cada povo concretizada na recuperação de sua memória histórica, na reafirmação de sua identidade étnica e no estudo e valorização da própria língua e da própria ciência.

Uma escola baseada neste modelo atenderá aos pressupostos constitucionais estabelecidos no art. 210 § 2º da Constituição de 1988 que assegura às comunidades indígenas o direito a língua natural e a utilização de processos próprios de aprendizagem, e também no artigo 231 em que diz ser reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, crenças e tradições. Neste sentido, sempre que a situação linguística o permitir, a escola indígena deverá ser necessariamente bilingüe.

No decorrer dos últimos anos vários grupos indígenas e não - indígenas tem se organizado e se mobilizado sobre a questão da educação. Estas mobilizações geraram a criação do Comitê de Educação Escolar Indígena instituído pelo MEC em 18/04/93, através da portaria número 490 que tem como objetivo dar apoio técnico e científico às ações de educação em todo o país.

Ao longo destes anos, as populações indígenas tem se organizado e desenvolvido alguns projetos alternativos de educação voltados para seus interesses e anualmente tem sido realizados encontros de Professores indígenas, como os que tem acontecido nos últimos sete anos com os professores indígenas dos estados do Amazonas, Roraima e Acre entre outros. Nestes encontros se discute sobre questões relacionadas com as atividades educacionais desempenhadas pelos professores e as necessidades da criação de uma educação formal decorrente da situação de contato com a sociedade envolvente. Durante as reuniões os professores indígenas trocam experiências e conhecimentos, falam das formas alternativas de currículos e regimentos escolares, e buscam soluções para os obstáculos que surgem no processo de educar.

Em 1991, durante IV Encontro de Professores de Educação indígena, eles firmaram uma declaração com quinze pontos que em 1994 foram rediscutidos, reelaborados e novamente firmados, contendo os princípios que norteiam estes movimentos.

Nos encontros de 93 em RR e 94 no AM os encontristas discutiram temas como “culturas diversificadas” objetivando permitir aos professores ter acesso aos elementos

culturais dos diferentes povos que compõe o movimento possibilitando assim que a interculturalidade do movimento seja também apropriada pelas escolas. Durante estas reuniões foi criado a comissão COPIAR (Comissão dos Professores Indígenas do Amazonas e Roraima) com o objetivo de organizar os encontros anuais.

Estas reuniões são promovidas, organizadas e gerenciadas pelo COPIAR e conta com o apoio da USP - GRUPO MARI, FUA/NEPE, UNICAMP/Departamento de Antropologia, do CIMI e de alguns órgãos estaduais e municipais de educação.

O movimento dos professores indígenas cresce e os povos indígenas começam a lutar pelo direito de terem o poder sobre as escolas desenvolvidas em suas áreas.

Apesar da Constituição de 1988 garantir vários direitos aos povos indígenas, na prática, muitos destes direitos são violados nas escolas indígenas e fora delas porque muitas vezes estes projetos são desenvolvidos por anti-indígenas.

Segundo Márcio Ferreira e Marta Maria Azevedo (1994)⁴ o “X” dos problemas da Educação Escolar indígena está no fato de que a escola é um instrumento de produção e reprodução do sócio. Desta forma, segundo ele: “pensar a escola indígena sem considerar a relação entre esta instituição e a divisão do trabalho como se define na sociedade em que está inserida (no seu projeto social) parece ser uma ingenuidade comprometedora...” Este aspecto já tem sido discutido por professores indígenas do Amazonas, Roraima e Acre que nos últimos anos tem percebido que muitas escolas da região tem servido como portas de saída dos indígenas de suas comunidades.

A Educação Escolar Indígena hoje tem como dilema principal as possibilidades de uma escola indígena autônoma, onde a sua proposta não deverá ter compromissos com demandas da sociedade nacional.

A escola indígena adequada deve ser específica e diferenciada e será assegurado o direito aos povos indígenas a associarem suas escolas aos seus projetos de presente e futuro. (Os artigos 1º, 2º e 4º da Declaração dos Princípios (ver anexo), pois caso contrário estas escolas continuarão a ser uma ameaça em potencial para estes povos sob nova roupagem.

É necessário que se busque delinear com cuidado os limites do poder público sobre os programas de educação escolar indígena e os destinos destas sociedades.

Se por um lado sabemos que o ensino da escrita introduzido pelo branco é necessários para estas sociedades tipicamente ágrafas em decorrência principalmente do contato cada vez mais intenso com a sociedade nacional. Não devemos esquecer de respeitar no decorrer desta “aprendizagem” os diferentes processos tradicionais de socialização específicos de cada povo indígena. Desta forma, a escola indígena deverá valorizar o conhecimento tradicional das sociedades indígenas e fornecer-lhes instrumentos para enfrentar o contato com outras sociedades. Para isto é necessário que os currículos desenvolvidos nas escolas indígenas sejam específicos e respeitem aos calendários e as atividades tradicionais dos grupos indígenas, assim como metodologias de ensino diferenciadas, incluindo publicações de materiais didáticos em suas línguas e formação especializada de índios para que eles se tornem professores indígenas.

ESCOLA INDÍGENA KYRYNGUÊ YVOTYTY - Uma realidade em BRACUÍ

No decorrer do meu trabalho de campo em Parati, tive a oportunidade de por intermédio do indigenista da FUNAI e da indigenista da SMA de Parati conhecer a Aldeia Sapukai localizada em Bracuí, Angra dos Reis no estado do Rio de Janeiro. O meu interesse em conhecer a aldeia era grande já que de acordo com os relatórios antropológicos, o atual cacique da aldeia Araponga de Parati havia vivido nesta região com seu grupo familiar a uns dois anos atrás.

Durante a visita conheci parte da aldeia e tive a oportunidade de visitar a escola Kyrynguê Yvotyty que na língua tupi Guarani significa "Jardim onde as crianças colhem flores". Esta escola indígena é bilingüe e está em funcionamento a aproximadamente cinco meses, segundo o indigenista da FUNAI.

Neste mesmo dia tive a oportunidade de entrevistar os professores bilingües Algemiro e Ernesto da escola Kyrynguê Yvotyty, o indigenista da FUNAI e a professora do MOVA, um movimento de alfabetização de adultos que atua na aldeia. Estas entrevistas foram de grande importância por nos possibilitar entrar em contato com as experiências destes professores e profissionais que atualmente trabalham com os Guarani do litoral na primeira escola indígena do Estado. Estes relatos poderão ser comparados com o capítulo posterior onde abordaremos um caso específico numa Escola Municipal de Parati em que estudam alunos Guarani juntamente com os regionais. Acredito que estas informações irão contribuir para maior reflexão sobre a importância das escolas indígenas nos dias atuais e para a mobilização de pessoas interessadas nestes assuntos.

A ESCOLA

Segundo o indigenista da FUNAI que trabalha desde 1988 com os Guaraní do litoral e atende as aldeias Sapukai em Bracuí (Angra) Araponga e Parati Mirim em Parati no estado do Rio de Janeiro, a Educação na aldeia Sapukai é desenvolvida pelos próprios índios - professores bilíngues que dão as aulas para os outros membros do grupo. De acordo com o indigenista e com o professor Algemiro, professor bilíngue da escola, eles possuem a assessoria da Dra. Ruth Montserrat que faz parte do Comitê de Educação Escolar indígena e sempre que necessário eles entram em contato.

De acordo com Algemiro a criação da escola surgiu através da comunidade que já pensava na importância de resgatar sua cultura, sua língua e tradição. A construção da escola foi necessária para que eles tivessem espaço para trabalhar a educação, para produzir seu material didático e treinar a parte escrita, a língua escrita.

Estes Guaraní encontram-se em Sapukai a uns sete anos segundo o indigenista da FUNAI, mas a primeira escola só foi construída dois anos depois que os Guaraní já estavam vivendo na aldeia. Segundo Algemiro a escola surgiu a partir da sua experiência pois ele já havia estudado em Santa Catarina numa "escola de branco" e havia sentido muita dificuldade. Algemiro disse ter levado oito anos para concluir até a quarta série primária. Segundo ele, sua maior dificuldade estava no fato da professora ser "branca" e não saber falar o "Guaraní". Naquela época a professora alfabetizava em português e não permitia que os "índios" falassem o Guaraní durante as aulas, além de desconhecer a cultura deste grupo. Baseado nesta experiência quando a comunidade pensou em estudar

surgiu o desejo de se criar uma escola na aldeia que atendesse as necessidades dos seus habitantes.

Algemiro disse que antes da construção da escola atual os Guarani estudavam numa escola de palha que eles mesmos construíram e que devido a sua estrutura a cada ano caía e eles tinham que refazê-la.

Segundo o indigenista da FUNAI, nesta escola o material utilizado pelos Guarani se estragava pois pegava chuva e havia muitos insetos no local. Diante destes fatos, os Guarani começaram a reivindicar uma escola de alvenaria pois esta seria mais resistente.

A escola de alvenaria recém construída na aldeia possui o mesmo tipo de mobiliário utilizado na escola dos regionais. A verba para a construção da escola foi obtida basicamente pela pastoral da terra segundo o indigenista da FUNAI.

De acordo com Algemiro, a escola possui quatro professores e aproximadamente oitenta alunos. Dois professores dão aulas em Guarani para os menorzinhos, o que poderia ser chamado de "prezinho" se comparado com a escola do branco. Algemiro e Ernesto trabalham com as crianças maiores, primeiro em Guarani com atividades criativas que depois são traduzidas para o português. Os índios utilizam uma cartilha elaborada pelo SIL mas no momento estão confeccionando outra elaborada por eles mesmos e também um livro didático que deverá ser utilizado no ano que vem.

Algemiro disse que na escola as crianças aprendem Guarani, português, matemática, História, Geografia, etc.. Ele trabalha com crianças de dez a quatorze anos.

Segundo eles as oitenta crianças são divididas em quatro grupos. Para Algemiro é muito mais fácil para as crianças indígenas aprenderem na escola da aldeia por que os professores Guarani estão sempre as orientando e falando na sua língua. O horário da escola não é fixo e varia de acordo com as atividades do grupo. As crianças estudam de terça à sexta-feira, pois na segunda-feira há uma reunião na comunidade onde todos participam inclusive as crianças maiores. As aulas se iniciam sete e meia, oito horas e vão até onze e meia, onze horas ou meio dia, a duração das aulas é de aproximadamente quatro horas diárias. Ernesto e Algemiro são professores indígenas bilíngües e trabalham juntos dividindo as atividades. Quando perguntei o que eles pretendem no futuro, Algemiro disse que no momento pensa apenas em oficializar a escola para poder trabalhar melhor.

Comentei com Algemiro a experiência das crianças Guarani de Araponga que estão estudando numa escola Municipal da região com uma professora que não sabe o Guarani e alfabetiza as crianças em português e perguntei a ele de que forma esta professora deveria trabalhar para não prejudicar tanto o aprendizado destas crianças. Segundo Algemiro em primeiro lugar a professora tem que respeitar a comunidade, respeitar a língua deles, respeitar o jeito que eles são, mas mesmo assim, fica difícil porque não dá para as crianças entenderem a língua dela.

O MOVA

O MOVA é o Movimento de Alfabetização de Adultos da Prefeitura de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro. A professora do MOVA trabalha junto aos

Guarani da aldeia de Sapukai a um pouco mais de um ano porém ela trabalha com a nação Guarani a uns seis anos.

Segundo a professora em outubro de 1993, os habitantes da aldeia Sapukai já haviam solicitado que ela trabalhasse um pouco de educação e formação política com os adultos da aldeia. Nesta época ela saiu do CIMI, órgão em que trabalhava e prestou concurso para o MOVA um projeto da prefeitura junto à Associação de Moradores. Como a aldeia já possui uma associação de Moradores ela iniciou seu trabalho a pouco mais de um ano.

Apesar de ser um trabalho de alfabetização, o trabalho desempenhado pela professora na aldeia não é igual ao trabalho desenvolvido com os "não indígenas". O trabalho na aldeia respeita principalmente a cultura e o ritmo de vida dos Guarani. A professora trabalha com jovens e adultos da aldeia. Segundo ela o método desenvolvido pelo MOVA é baseado no método da Emília Ferreiro e de Paulo Freire, um método bem aberto, onde o professor constrói junto aos educandos o seu trabalho que é baseado na realidade dos Guarani. O pessoal do MOVA tem uma assessoria pedagógica que é dada pela Secretária Municipal de Educação de Angra dos Reis, através de coordenadoras que acompanham o trabalho dos professores, e se reúnem as segundas-feiras com a equipe para discutir o método de trabalho.

Segundo a professora as aulas são em português e em Guarani, língua que ela está aprendendo e já domina um pouco. Parte do material didático preparado como os textos por exemplo são elaborados pelos Guarani e eles já fizeram dois livrinhos que foram

publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Angra (vide anexo). A Secretaria atualmente está com mais dois livros para impressão que foram realizados durante os trabalhos de 1994. Além destes trabalhos, existe um outro que está para ser publicado.

O número de alunos que o MOVA atende é muito variado, pois segundo a professora entraram este ano dez alunos, na lista já possuem vinte alunos e apenas oito tem participado atualmente. O número inconstante de alunos, deve-se ao fato do ritmo da cultura dos Guarani, pois muitos índios tem atividades diárias, atividades de mutirão, como as atividades de plantação de pés de laranja que estavam acontecendo durante a minha visita. Geralmente todos os jovens e adultos vão trabalhar neste mutirão, inclusive as mulheres que fazem a comida para o pessoal que vai trabalhar na roça. Além disso, quando o tempo está seco, eles tem que retirar a taquara do mato para fazer o artesanato, porque é basicamente disto que eles vivem.

Quanto ao planejamento, as aulas são planejadas geralmente no dia anterior ou semanalmente e tem os passos para seguir, mas os conteúdos são elaborados a cada dia de acordo com o tema que os Guarani trazem para discussão. As matérias são trabalhadas em conjunto.

A escola do MOVA, funciona atualmente na varanda do Posto Médico da Aldeia uma área não muito apropriada segundo a professora, mas a única disponível no momento e foi criada para atender as necessidades do grupo que tem muitos contatos com a comunidade regional. Os índios adultos precisam aprender o português para compreender melhor a sociedade do “BRANCO” e para estar atuando nela e defendendo

a sua cultura Guarani, a sua língua, as suas tradições. O trabalho do MOVA pode ser dividido em dois tipos. O trabalho com os índios adultos e jovens que estão começando a ser alfabetizados e o trabalho com os índios adultos e jovens já alfabetizados. O trabalho junto aos que estão começando a ser alfabetizados é feito primeiramente em Guarani, e paralelo a isto em português para estar registrando a língua natural deles, o Guarani, e eles estarem compreendendo melhor o português. Com os Guarani já alfabetizados o trabalho envolve as duas línguas ao mesmo tempo onde se discute um assunto em português e depois os Guarani discutem o assunto entre si em Guarani e para finalizar eles retornam a discuti-lo em português e registram o que discutiram nas duas línguas. Os Guarani criam textos durante as aulas e os traduzem para o português e o Guarani e os registram juntamente nas duas línguas (vide anexo).

Segundo a professora do MOVA a educação indígena hoje tem que ser bilingüe, principalmente a dos adultos, porque a evasão está aí e ao mesmo tempo o reforço à língua é conseqüentemente um reforço à cultura. Os adultos tem necessidades de estarem em contato com a sociedade “não indígena” porque eles foram muito evadidos por ela, então eles tem a necessidade de conhecerem melhor estas sociedades para estarem se preservando cada vez mais e conhecendo seus mecanismos para estarem atuando nela.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 03

- 1 - Da SILVA, Márcio Ferreira, Azevedo, Marta Maria - Pensando as Escolas dos Povos Indígenas no Brasil: o movimento dos professores indígenas do Amazonas, Roraima e Acre - 1994 in Org. Silva, Aracy Lopes e Grupioni, Luís Donizete - A Temática Indígena na Escola - Novos Subsídios para Professores de 1º e 2º graus - MEC - MARI - UNESCO - 1995.
- 2- Freire, Bessa R. José - História e Escola Indígena Seminário, “O Plano Decenal e a Educação Indígena” SEF/Departamento de Política Educacional - DPE - Brasília - 1994.
- 3- Da Silva, Márcio Ferreira, e Azevedo, Marta Maria - idem
- 4- Da Silva , Márcio Ferreira, e Azevedo, Marta Maria - idem

CAPÍTULO IV

PICO DO PAPAGAIO - O ENCONTRO DOS DIFERENTES NA EDUCAÇÃO

Neste capítulo, iremos discutir uma situação, que apesar de não ser muito comum, é real e se apresenta em algumas escolas municipais e estaduais espalhadas pelo Brasil. Os projetos de educação das Secretárias Estaduais e Municipais geralmente dão bastante ênfase no respeito às diferenças étnicas, raciais, culturais e sociais, mas na realidade a maioria dos profissionais de Educação não foi e não é preparado para lidar com uma realidade diferente da sua.

No decorrer deste capítulo teremos a oportunidade de acompanhar o encontro de duas culturas, que apesar de distintas, se complementam e juntas formam a nossa nação.

Em Patrimônio, um bairro da zona rural situado no município de Parati no estado do RJ, existe uma escola Municipal chamada E.M. Pico do Papagaio que se localiza na Serra do Papagaio (forquilha). A escola existe a aproximadamente 07 anos e se localiza numa região de difícil acesso. Para chegar até ela é necessário percorrer aproximadamente uns cinquenta minutos por um caminho de barro e pedras, já que não existe ônibus no local e o ponto mais próximo fica em Patrimônio. A escola é cercada

por sítios e fazendas e se localiza numa região belíssima. Nos dias de chuva intensa a escola não funciona dada a impossibilidade do acesso devido a distância e o caminho de barro.

A escola é pequena (vide foto nº 6) e possui apenas uma sala de aula, um refeitório, dois banheiros e uma cozinha, mas acredito que ela tenha o tamanho ideal para a população a que serve. A escola conta com apenas dois funcionários. Uma professora, que exerce também a função de direção e responde por todas as rotinas da escola e uma servente que cuida da confecção da merenda e da limpeza.

Estudam na escola um total de vinte e dois alunos, sendo que um não está matriculado e assiste as aulas como ouvinte. As crianças matriculadas são divididas em quatro séries, sendo que oito estudam no C.A., quatro na 1ª série, três na segunda série, duas na terceira série e quatro na quarta série.

As turmas são divididas em dois turnos. No primeiro turno que funciona de 7h e 30min às 11h e 30min estudam as crianças da 2ª, 3ª e 4ª séries e no segundo turno que funciona de 11h e 30min às 15h e 30min estudam as crianças do C.A. e 1ª série.

Segundo a professora, no início das aulas, as crianças estudaram todas juntas durante dois meses no horário da manhã, mas como eram muitas crianças e a escola funciona em regime multiseriado, ficou mais fácil dividir as turmas para desenvolver um trabalho melhor. As crianças mais novas, devido a idade preferiram ficar à tarde e as mais velhas de manhã.

A professora é nova na escola e trabalha no local desde o início do ano letivo, a aproximadamente oito meses.

A escola apresenta um quadro não muito comum para as escolas Municipais da região, pois dos seus vinte e um alunos matriculados, sete falam o idioma Guarani, sendo que quatro alunos são Guarani "puros" e três são mestiços.

Os alunos Guarani pertencem a aldeia Araponga que fica a aproximadamente 1h e 30min de caminhada até a escola. Apesar desta escola não ser ideal para os Guarani, pois a sua única professora desconhece a língua e os costumes deste grupo, no momento ela é a única forma que as crianças indígenas possuem de ter acesso a educação e de aprender a língua portuguesa uma necessidade para os Guarani. O cacique da aldeia, pai de algumas crianças que estudam na escola, está reivindicando junto à FUNAI e a SMA de Parati uma escola bilíngue na aldeia e no momento os indigenistas da FUNAI e da SMA de Parati estão se mobilizando para que isto ocorra.

Durante minha pesquisa de campo na escola, o que descreverei posteriormente, tive a oportunidade de entrevistar as crianças e os funcionários e observá-los durante suas atividades.

A professora da escola me relatou que nunca havia trabalhado com crianças indígenas antes e que tem encontrado dificuldade em alfabetizá-las e trabalhar junto a elas. Segundo a professora o fato de não conhecer a língua, nem os costumes Guarani dificulta muito o seu trabalho, e conseqüentemente a aprendizagem das crianças.

As crianças iniciaram na escola em março deste ano, após o início das aulas que se deu no dia 20 de janeiro. Segundo a professora, que também responde pela direção da escola, a matrícula dos alunos Guarani foi feita pelo sr. Agostinho, cacique da aldeia Araponga que foi pessoalmente pedir-lhe para matricular as crianças na escola. Após consultar a SME de Parati e obter permissão da mesma a professora aceitou a matrícula dos alunos que começaram a frequentar as aulas no primeiro turno junto com regionais.

A maioria dos alunos Guarani estudam na classe da alfabetização e apenas uma aluna mestiça já era alfabetizada e está matriculada na 1ª série.

Apesar de saber da presença dos alunos Guarani na escola, a SME de Parati não forneceu nenhum tipo de material específico de alfabetização indígena à professora, assim como assessoria técnica apesar da Constituição assegurar que os estados e municípios devem ter condições de fornecer uma educação específica e de qualidade aos povos indígenas sempre que necessário.

A professora me informou que o único material de Educação indígena que teve acesso foi uma apostila que informava sobre vários grupos indígenas e que não era específica de Guarani. Ao iniciar o trabalho junto aos Guarani porém, ela procurou pessoas que já haviam trabalhado junto a eles para obter maiores informações sobre este grupo. No entanto estas pessoas não souberam lhe dar nenhuma informação sobre educação especificamente.

Por desconhecer uma forma mais própria de trabalhar com os alunos Guarani, a professora alfabetiza seus alunos todos da mesma forma, utilizando a língua portuguesa. A metodologia empregada durante as aulas se baseia no Construtivismo e a alfabetização se iniciou concretamente a partir do método de silabação aliado ao Construtivismo. Apesar de estarem acompanhando mais lentamente as aulas do que as crianças regionais, devido ao fato da língua utilizada pela professora ser o português, língua não falada pela maioria dos Guarani, o esforço destes alunos tem recompensado e muitos já estão começando a ler e escrever em português. Durante o tempo em que estive na escola pude perceber o progresso de algumas crianças Guarani. Acredito que o fato deles se comunicarem entre si na sua língua contribui muito para estes progressos, pois os Guarani que compreendem melhor o português auxiliam seus companheiros traduzindo as explicações da professora e explicando os exercícios propostos em Guarani.

O relacionamento entre as crianças desta turma é bastante positivo e contribui para o processo de aprendizagem já que as crianças são bastante amigas e se ajudam mutuamente. Pude perceber um grande carinho e amizade entre alguns Guarani e regionais e inclusive alguns Guarani estão sentando junto com alguns regionais, fato que não acontecia no início das aulas, quando os alunos Guarani só sentavam juntos.

A professora apesar de desconhecer o idioma falado pelas crianças Guarani, permite que elas se comuniquem em sua língua no decorrer das aulas. Ela mostrou respeitar as crianças e sua cultura e percebi entre eles uma relação de carinho e amizade.

A professora me falou de suas dificuldades e conflitos e disse que apesar de estar gostando da experiência de trabalhar com crianças de uma cultura tão diferente da sua, e de procurar tratá-las com carinho e respeito, o seu trabalho torna-se muito difícil pois ela desconhece a forma de trabalhar junto a eles. Para ela o ideal é que estas crianças tivessem um professor que conhecesse a sua língua e os seus costumes para que pudesse alfabetizá-las nas duas línguas.

Os alunos Guarani estão sendo alfabetizados em português com metodologia e material didático não adequados à sua cultura, pois os livros didáticos utilizados durante as aulas são os distribuídos pelo MEC às SME e SEE e os exercícios empregados durante as aulas seguem os mesmos modelos dos livros.

Um aspecto positivo é que devido ao número reduzido de alunos, a professora consegue dar uma assistência mais individualizada a cada aluno o que deve contribuir em parte para o progresso dos Guarani que mesmo tendo dificuldade de compreender a língua utilizada, contam com um acompanhamento contínuo e individualizado da professora.

Considero importante informar que o fato de estarem aprendendo uma nova língua não faz com que as crianças Guarani abandonem o seu idioma, pelo contrário, elas se comunicam entre si durante toda a aula. Este fato tem possibilitado a algumas crianças regionais aprenderem a língua guarani que entre os índios sem dúvida é uma forte marca de resistência cultural.

Ao iniciar as aulas, as crianças Guarani tiveram contato com uma realidade bastante diferente da sua. O próprio espaço físico da escola era uma novidade para muitas que nunca haviam estudado antes fora das malocas da aldeia. Segundo a professora no início as crianças se mostraram bastante tímidas e caladas, mas com o passar do tempo foram se ambientando melhor e hoje já se sentem bem a vontade na escola.

Atualmente as crianças apesar de ainda se mostrarem tímidas em algumas situações participam mais das aulas e até sugerem algumas atividades segundo à professora.

Antes de iniciar esta pesquisa, conversei com o cacique Agostinho da aldeia que me autorizou a realizar este trabalho. Durante todo o tempo em que estive com as crianças me preocupei em respeitar a sua cultura e o seu modo de ser, procurando não força-las a tomar nenhuma atitude contra a sua vontade. As fotos que constam no anexo foram autorizadas pelo cacique e pelas crianças, que seguindo minha sugestão escolheram os locais preferidos na escola ao tira-las.

A professora, também considera importante que estes Guarani aprendam o português, pois eles tem muito contato com a cidade. Segundo ela, eles viajam muito de ônibus para Ubatuba, Angra, Trindade, Parati entre outros. Além disso necessitam vender seu artesanato nas cidades e geralmente as pessoas que os compram falam português.

Para a professora, grande parte da dificuldade de aprendizagem das crianças deve-se ao fato de muitas vezes elas não compreenderem o português e em decorrência disto as suas explicações. Nestas horas segundo ela, o auxílio das crianças Guarani que dominam o português é fundamental pois elas explicam na sua língua (o guarani) os colegas.

A professora colocou que para ela a maior dificuldade das crianças é de se adequar aos padrões da escola municipal que tem regras comportamentais e culturais diferentes da indígenas.

Durante a minha pesquisa de campo, pude verificar que ambas as turmas, tanto a do primeiro turno quanto a do segundo turno se relacionam muito bem. As crianças de um modo geral foram bastante prestativas e concordaram em responder os questionários e tirar as fotos. O relacionamento entre os alunos regionais e Guarani é amistoso mas percebi que alguns regionais tanto do primeiro turno quanto o do segundo turno possuem uma relação de amizade mais profunda com os guarani. Algumas crianças do primeiro turno, aprenderam a falar muitas palavras em Guarani. Eu cheguei a registrá-las de acordo com a pronuncia para confirmar o significado com os Guarani, mas as crianças Guarani ainda não sabem registrar as palavras na sua língua e apenas confirmaram o significado das palavras.

A relação entre os alunos dos dois turnos e a professora é muito boa e pude verificar que ela trabalha da mesma forma com os dois grupos, dando uma assistência individualizada às crianças.

A seguir faremos a análise dos dados coletados nos questionários aplicados aos alunos da escola com o objetivo de verificar de que forma os alunos se relacionam e se as diferenças linguísticas entre a professora e os alunos Guarani e a língua utilizada pela professora no processo de alfabetização interfere na aprendizagem dos alunos Guarani da E.M. Pico do Papagaio.

DADOS COLETADOS

Teremos a seguir os dados coletados através dos questionários aplicados nos alunos da Escola Municipal Pico de Papagaio, localizada no bairro de Patrimônio em Parati no estado do RJ.

ENTREVISTADOS: 12 alunos regionais e 07 alunos Guarani-Mbyá, sendo 04 alunos identificados como Guarani "puros" e três Guarani "mestiços".

Considero importante informar que relacionei os alunos considerados "mestiços" junto ao Guarani por eles falarem o mesmo idioma e já terem vivido na aldeia anos atrás segundo depoimento de alguns regionais. Atualmente os alunos considerados "mestiços" moram num sítio próximo a escola, onde o pai deles é zelador. Segundo as crianças o pai deles é regional e a mãe guarani, porém em casa todos falam Guarani. É importante frisar que a aluna Jurema ("mestiça"), serviu de intérprete para alguns companheiros Guarani por dominar melhor do que eles o português.

Apesar da escola possuir 21 alunos matriculados, as entrevistas foram realizadas apenas com 19 deles pois uma Guarani Nísia havia viajado com os pais para visitar parentes e duas crianças regionais não compareceram as aulas nos dias em que os questionários foram aplicados.

Durante a pesquisa de campo realizei um estudo de sondagem através de observação das aulas das turmas da E.M. Pico de Papagaio e posteriormente apliquei nos 19 alunos presentes na escola um questionário com respostas quantitativas e qualitativas objetivando confirmar ou não as seguintes hipóteses levantadas:

Hipótese A: "As diferenças linguísticas entre os alunos Guarani e a professora e a língua utilizada pela professora (o português) no processo de alfabetização interfere na aprendizagem dos alunos Guarani da E.M. Pico do Papagaio.

Hipótese B: As diferenças linguísticas e culturais não interfere no relacionamento dos alunos da E.M. Pico do Papagaio.

O questionário além do nome, classificação do grupo, idade, sexo, local de moradia e grau de instrução foi composto das seguintes perguntas:

1) COMO É A SUA RELAÇÃO COM SEUS COLEGAS DE ESCOLA?

() VOCÊ CONVERSA COM TODOS.

() CONVERSA COM ALGUNS.

() NÃO CONVERSA COM NINGUÉM.

2) VOCÊ TEM DIFICULDADES DE SE RELACIONAR COM OS COLEGAS DE ESCOLA?

() SIM () NÃO () AS VEZES

3) NA SUA OPINIÃO, NA SALA DE AULA TODOS SÃO AMIGOS?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ NEM TODOS

4) TODOS BRINCAM JUNTOS NO RECREIO?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ NEM SEMPRE

5) VOCÊ GOSTA DE ESTUDAR NESTA ESCOLA?

☐ SIM ☐ NÃO ☐

6) VOCÊ ACHA BOM ESTUDAREM JUNTOS CRIANÇAS GUARANI E CRIANÇAS DA REGIÃO?

☐ SIM ☐ NÃO ☐

7) VOCÊ JÁ ESTUDOU EM OUTRO LUGAR ANTES?

☐ SIM ☐ NÃO ☐

8) VOCÊ VÊ ALGUMA DIFICULDADE EM ESTUDAREM JUNTOS “GUARANI” E “REGIONAIS”?

☐ SIM ☐ NÃO ☐

9) VOCÊ ACHA QUE ESTUDAREM JUNTOS GUARANI E REGIONAIS PREJUDICA A SUA APRENDIZAGEM?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ AS VEZES

10) QUAL O LUGAR DA ESCOLA QUE VOCÊ MAIS GOSTA?

☐ A SALA DE AULA ☐ O REFEITÓRIO ☐ O PÁTIO ☐ O BANHEIRO

☐ NENHUM

11) QUAL O LOCAL DA ESCOLA QUE VOCÊ MENOS GOSTA?

☐ A SALA DE AULA ☐ O REFEITÓRIO ☐ O PÁTIO ☐ O BANHEIRO

☐ NENHUM

12) VOCÊ JA APRENDEU ALGUMA COISA QUE NÃO SABIA SOBRE O MODO
DE VIDA DOS COLEGAS “GUARANI” OU DOS COLEGAS “REGIONAIS”?

☐ SIM ☐ NÃO

13) A QUANTO TEMPO VOCÊ ESTUDA NESTA ESCOLA?

☐ COMECEI ESTE ANO ☐ A ALGUNS ANOS

14) VOCÊ TEM DIFICULDADE DE APRENDER O QUE A PROFESSORA
ENSINA?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ AS VEZES.

15) VOCÊ COMPREENDE TUDO O QUE SUA PROFESSORA FALA?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ AS VEZES.

16) VOCÊ JÁ SABE LER?

☐ SIM ☐ NÃO.

17) VOCÊ JÁ SABE ESCREVER?

☐ SIM ☐ NÃO

18) O QUE VOCÊ MAIS GOSTA DE FAZER NA ESCOLA?

☐ BRINCAR ☐ ESTUDAR ☐ MERENDAR ☐ DESENHAR

☐ PINTAR.

19) VOCÊ CONHECE OS COLEGAS DA ESCOLA QUE ESTUDAM NO OUTRO
TURNO?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ ALGUNS

20) VOCÊ CONVIVE COM SEUS COLEGAS DE ESCOLA FORA DO AMBIENTE
ESCOLAR?

☐ SIM COM TODOS ☐ SIM COM ALGUNS ☐ NÃO

21) O QUE VOCÊ MENOS GOSTA DE FAZER NA ESCOLA?

☐ BRINCAR ☐ ESTUDAR ☐ MERENDAR ☐ DESENHAR

☐ PINTAR ☐ GOSTO DE TUDO.

DADOS COLETADOS:

Com relação à 1ª pergunta os dados coletados mostram que 14% dos Guarani conversam com todos os colegas da escola e 86% conversam apenas com alguns colegas. Dos regionais, 100% dos alunos conversam com todos os colegas da escola.

Com relação à 2ª pergunta, 14% dos Guarani afirmaram ter dificuldade de se relacionar com os colegas da escola, 14% disseram não ter dificuldade de se relacionar com os colegas da escola e 72% disseram que às vezes tem dificuldade de se relacionar com os colegas da escola. Dos regionais 92% disseram não ter dificuldade de se relacionar com os colegas da escola e 8% disseram que às vezes têm dificuldade de se relacionar com os colegas da escola.

Com relação à 3ª pergunta, 100% dos Guarani afirmaram que na sala de aula todos são amigos. Dos regionais 92% afirmaram que todos na sala de aula são amigos e 8% afirmaram que nem todos na sala de aula são amigos.

Com relação à 4ª pergunta, 100% dos Guarani afirmaram que todos brincam juntos no recreio. Dos regionais 100% dos alunos também afirmaram que todos brincam juntos no recreio.

Com relação à 5ª pergunta, 100% dos Guarani afirmaram que gostam de estudar na escola. Dos regionais, 100% dos alunos também afirmaram que gostam de estudar na escola.

Com relação à 6ª pergunta, 100% dos Guarani afirmaram achar bom estudarem juntos, Guarani e regionais. Dos regionais 58% afirmaram achar bom estudarem juntos Guarani e regionais, 38% negaram achar bom estudarem juntos Guarani e regionais e 8% afirmaram achar regular estudarem juntos Guarani e regionais.

Com relação à 7ª pergunta, 43% dos Guarani afirmaram já ter estudado em outro lugar antes e 57% negaram ter estudado em outro lugar antes. Dos regionais, 50% afirmaram já ter estudado em outro lugar antes e 50% negaram ter estudado em outro lugar antes.

Com relação à 8ª pergunta, 29% dos Guarani vêem alguma dificuldade em estudarem juntos Guarani e regionais e 71% não vêem nenhuma dificuldade em estudarem juntos Guarani e regionais. Dos regionais 50% não vêem nenhuma dificuldade em estudarem juntos Guarani e regionais e 50% vêem alguma dificuldade em estudarem juntos Guarani e regionais.

Com relação à 9ª pergunta, 29% dos Guarani afirmaram que o fato de estudarem juntos Guarani e regionais prejudica a sua aprendizagem 71% negaram que o fato de estudarem juntos Guarani e regionais prejudica a sua aprendizagem. Dos regionais 33% afirmaram que o fato de estudarem juntos Guarani e regionais prejudica a sua aprendizagem, 59% negaram que o fato de estudarem juntos Guarani e regionais prejudica a sua aprendizagem e 8% afirmaram que às vezes o fato de estudarem juntos Guarani e regionais prejudica a sua aprendizagem.

Com relação à 10ª pergunta, 100% dos Guarani disseram que a sala de aula é o lugar da escola que gostam mais. Dos regionais 67% disseram gostar mais da sala de aula, 25% disseram gostar mais do refeitório e 8% disseram gostar mais do pátio.

Com relação à 11ª pergunta, 57% dos Guarani disseram que o lugar da escola que gostam menos é o pátio e 43% disseram que gostam de tudo na escola. Dos regionais 8% disseram que o lugar da escola que gostam menos é o pátio, 8% disseram que o local da escola que menos gostam é o banheiro e 84% disseram que gostam de tudo na escola.

Com relação à 12ª pergunta, 86% dos Guarani afirmaram já terem aprendido alguma coisa que não sabiam do modo de vida dos colegas regionais e 14% negaram ter aprendido alguma coisa que não sabiam do modo de vida dos colegas regionais. Dos regionais, 84% afirmaram já ter aprendido alguma coisa que não sabiam sobre o modo de vida dos colegas Guarani e 16% negaram ter aprendido alguma coisa que não sabiam sobre o modo de vida dos colegas Guarani.

Com relação à 13ª pergunta, 86% dos Guarani afirmaram ter começado a estudar na escola este ano e 14% dos Guarani afirmaram já estudar na escola a alguns anos. Dos regionais, 8% afirmaram ter começado a estudar na escola este ano e 92% afirmaram já estudar na escola a alguns anos.

Com relação à 14ª pergunta, 72% dos Guarani afirmaram ter dificuldade de aprender o que a professora ensina, 14% negaram ter dificuldade de aprender o que a

professora ensina e 14% afirmaram que às vezes tem dificuldade de aprender o que a professora ensina. Dos regionais, 24% afirmaram ter dificuldade de aprender o que a professora ensina, 16% negaram ter dificuldade de aprender o que a professora ensina e 60% afirmaram que às vezes tem dificuldade de aprender o que a professora ensina.

Com relação à 15ª pergunta, 43% dos Guarani afirmaram compreender tudo o que a professora fala, 14% negaram compreender tudo o que a professora fala e 43% afirmaram que às vezes compreendem tudo o que a professora fala. Dos regionais, 84% das crianças afirmaram compreender tudo o que a professora fala e 16% afirmaram que às vezes compreendem tudo o que a professora fala.

Com relação à 16ª pergunta, 43% dos Guarani afirmaram já saber ler, 28,5% negaram saber ler e 28,5% afirmaram estar aprendendo a ler. Dos regionais 100% das crianças afirmaram já saber ler.

Com relação à 17ª pergunta, 43% dos Guarani afirmaram já saber escrever, 14% negaram saber escrever e 43% afirmaram estar aprendendo a escrever. Dos regionais, 100% afirmaram que já sabem escrever.

Com relação à 18ª pergunta, 28,5% dos Guarani disseram que o que mais gostam de fazer na escola é brincar, 28,5% disseram que o que mais gostam de fazer na escola é estudar, 14% disseram que o que mais gostam de fazer na escola é desenhar, 14% disseram que o que mais gostam de fazer na escola é pintar, 14% disseram que o que mais gostam de fazer na escola é escrever. Dos regionais 48% disseram que o que mais

gostam de fazer na escola é brincar, 44% disseram que o que mais gostam de fazer na escola é estudar e 8% disseram que o que mais gostam de fazer na escola é merendar.

Com relação à 19ª pergunta, 72% dos Guarani afirmaram conhecer os colegas da escola que estudam no outro turno, 28% afirmaram conhecer alguns colegas da escola que estudam no outro turno. Dos regionais 100% dos alunos afirmaram conhecer todos os colegas da escola que estudam no outro turno.

Com relação à 20ª pergunta, 28% dos Guarani afirmaram conviver com os colegas da escola fora do ambiente escolar, 72% afirmaram conviver com alguns colegas da escola fora do ambiente escolar. Dos regionais, 24% dos alunos afirmaram conviver com os colegas da escola fora do ambiente escolar, 76% afirmaram que convivem com alguns colegas da escola fora do ambiente escolar.

Com relação à 21ª pergunta, 14% dos Guarani disseram que o que menos gostam de fazer na escola é brincar, 14% disseram que o que menos gostam de fazer na escola é desenhar e 72% disseram que gostam de fazer tudo na escola. Dos regionais, 24% disseram que o que menos gostam de fazer na escola é desenhar e 76% disseram que gostam de fazer tudo na escola.

Análise dos dados coletados

A análise dos dados coletados confirma as hipóteses A e B.

A hipótese A afirma que as diferenças linguísticas entre a professora e os alunos

Guarani e a língua utilizada pela professora (o português) no processo de alfabetização interfere no processo de aprendizagem dos alunos Guarani da E.M. Pico do Papagaio. Os dados coletados através dos questionários que confirmam esta hipótese estão presentes nas respostas das perguntas 14 (Você tem dificuldade de aprender o que a professora ensina?), onde 72% dos Guarani afirmaram ter dificuldade de aprender o que a professora ensina, 14% negaram ter dificuldade de aprender o que a professora ensina e 14% afirmaram que às vezes têm dificuldade de aprender o que a professora ensina; e na pergunta 15 (Você compreende tudo o que a professora fala?), onde 43% dos Guarani afirmaram compreender tudo o que a professora fala, 14% negaram compreender tudo o que a professora fala e 43% afirmaram que às vezes compreendem o que a professora fala.

A análise destes dados mostra que os alunos Guarani tem dificuldade de aprender o que a professora ensina porque não compreendem tudo o que ela fala. Isto significa que os alunos Guarani não compreendem as explicações da professora porque elas são dadas através de uma língua que eles desconhecem, o português, e este fato dificulta a sua aprendizagem.

Estes dados confirmam minhas observações e as informações da professora que colocou que grande parte da dificuldade de aprendizagem dos alunos Guarani deve-se ao fato dessas crianças não compreenderem bem o português e conseqüentemente suas explicações.

A hipótese B afirma que as diferenças linguísticas e culturais não interferem no relacionamento dos alunos da E.M. Pico do Papagaio.

Os dados coletados no questionário que confirmam esta hipótese estão presentes nas respostas da pergunta nº 1 (Como é a sua relação com seus colegas da escola?), onde 14% dos Guarani disseram conversar com todos os colegas da escola, 86% dos Guarani disseram conversar apenas com alguns colegas da escola e 100% dos regionais disseram conversar com todos os colegas da escola, na pergunta nº 2 (Você tem dificuldade de se relacionar com os colegas da escola?), onde 14% dos Guarani afirmaram ter dificuldade de se relacionar com os colegas da escola, 14% disseram não ter dificuldade de se relacionar com os colegas da escola e 72% dos Guarani disseram que às vezes tem dificuldade de se relacionar com os colegas da escola e 92% dos regionais disseram não ter dificuldade de se relacionar com os colegas da escola e 8% dos regionais disseram que às vezes tem dificuldade de se relacionar com os colegas da escola; na pergunta nº 3 (Na sua opinião na sala de aula todos são amigos?), onde 100% dos Guarani responderam que na sala todos são amigos e 92% dos regionais responderam que na sala todos são amigos e 8% disseram que na sala nem todos são amigos; na pergunta nº 4 (Todos brincam juntos no recreio?), onde 100% dos Guarani afirmaram que todos brincam juntos no recreio e 100% dos regionais afirmaram que todos brincam junto no recreio; e na pergunta nº 6 (Você acha bom estudarem juntos crianças "Guarani" e crianças da região?), onde 100% dos Guarani afirmaram achar bom estudarem juntos Guarani e regionais e 58% dos regionais afirmaram achar bom estudarem juntos Guarani

e regionais, 38% dos regionais negaram achar bom estudarem juntos Guarani e regionais e 8% dos regionais acharam regular estudarem juntos Guarani e regionais.

A análise destes dados mostra que apesar de alguns guarani demonstrarem ser mais envergonhados e terem às vezes dificuldade de se relacionar com os colegas, de um modo geral as diferenças linguísticas e culturais não interfere negativamente no relacionamento dos alunos da E.M. Pico do Papagaio como pude verificar através de minhas observações. Pelo contrário a diferença linguística e cultural dos Guarani, despertou interesse e curiosidade dos regionais e auxiliou na integração dos alunos.

Durante o tempo em que estive na escola pude perceber uma relação muito boa entre os alunos guarani e regionais que estudam na mesma sala. Eles conversavam e brincavam juntos e segundo a professora os colegas regionais sabem muito mais dos Guarani do que ela própria. Alguns alunos do 1º turno que possuem mais contato com os guarani também falaram dos colegas com carinho e respeito. Pelo que pude perceber os guarani que disseram às vezes ter dificuldade de se relacionar com os regionais são os mais tímidos e acredito que isto ocorra devido ao pouco tempo de contato que eles possuem com os outros colegas.

Considero importante frisar também que tanto os alunos regionais quanto os Guarani que colocaram não achar bom estudarem juntos Guarani e regionais (e que o fato de estudarem junto prejudica a sua aprendizagem), ao serem indagados porque pensam desta forma, responderam que eles não tem nada contra os guarani ou regionais e que eles são legais. O fato é que com todos juntos na mesma turma, o nº de alunos

aumenta e a professora não consegue atender bem a todos como faz com a turma reduzida. Além disso, eles disseram que com todos juntos fica muita bagunça pois todos ficam conversando muito e isto atrapalha as aulas. Desta forma o argumento dos alunos, as informações da professora e minhas observações comprovam a hipótese B.

CAPÍTULO V

CONCLUSÃO

Apesar da Constituição Federal Promulgada em 1988 assegurar alguns dispositivos a favor dos povos indígenas em relação a educação e da revisão constitucional estar realizando conquistas neste ítem, na realidade poucas destas conquistas tem sido postas em prática.

Além da Constituição Federal dedicar aos índios um capítulo e outras nove disposições esparsas, existem um conjunto de decretos, leis e normas que estabelecem procedimentos administrativos e disciplinadores de reconhecimento e proteção dos direitos indígenas. Denominamos Legislação Indigenista, a estas bases institucionais de relacionamento entre o Estado e os índios, onde através de um ordenamento jurídico o Estado reconhece direitos aos índios.

A atual Legislação Indigenista Brasileira, também conhecida como Estatuto do Índio foi fundada nos dispositivos Constitucionais e na Lei nº 6001, de 1973 e é esta legislação que regula a situação jurídica dos índios e das comunidades indígenas "com o propósito de preservar sua cultura e integrá-los progressiva e harmoniosamente à comunhão nacional".

Os dispositivos da Constituição Federal de 1988 que exige a elaboração e revisão de leis que regulamentam os direitos e interesses dos índios, e o Estatuto do índio encontra-se em revisão no Congresso Nacional desde 1991.

No dia 28 de junho de 1994, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei que institui o que se denomina agora "Estatuto das Sociedades Indígenas", mas para que se transforme em lei, o projeto necessita ainda de aprovação no Senado Federal e de posteriormente sanção do presidente da República.

Este projeto aprovado na Câmara dos Deputados, proposto para substituir o atual Estatuto do Índio, reúne 175 artigos, distribuídos em 19 capítulos que dispões sobre a situação jurídica dos povos indígenas, sobre a proteção do patrimônio material e imaterial, sobre os bens e negócios com terceiros, sobre as terras indígenas e sua demarcação, sobre o aproveitamento de recursos naturais minerais, hídricos e florestais, sobre a proteção ambiental, sobre a assistência à saúde, à educação, as atividades produtivas e sobre os crimes contra os índios.

Em relação a Constituição Federal de 1988, este projeto revoga também a disposição do código civil que estabelece a relativa capacidade civil dos índios. A nova proposta substitui a "tutela" do índio por um conjunto de instrumentos que tem como base o princípio de que a proteção da União deve ser exercida a partir dos direitos e bens coletivos das sociedades e comunidades indígenas. Desta forma, a situação jurídica dos índios evolui e eles deixam de ser indivíduos "relativamente incapazes" para assumir a condição de membros de sociedades distintas e diferenciadas que possuem direitos

especiais, os quais devem ser protegidos nas relações com o Estado e a Sociedade brasileira.

Retomando a questão da Educação, o Decreto nº 26 de 04 de fevereiro de 1991 que dispõe sobre a educação indígena no Brasil, através do presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.001, de 19/12/73 e em cumprimento da Convenção nº 107 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 58.824, de 14/07/1966, sobre a proteção da integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais de países independentes decreta através do Art. 1º que fica atribuída ao Ministério de Educação a competência para coordenar as ações referentes à educação indígena, com todos os níveis e modalidades de ensino ouvida a FUNAI. O Art. 2º estabelece que as ações previstas no art 1º serão desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, em consonância com as Secretarias Nacionais de Educação do Ministério da Educação. (Brasília 4/02/91)

A portaria interministerial nº 559/MJ - MEC de 16/04/91 garante aos índios o ensino bilíngüe nas línguas maternas e oficial do país, bem como o respeito aos seus processos de transmissão e assimilação do saber; cria no Mec, a Coordenação Nacional de Educação Indígena. (D.O. 17-4-91)

Apesar de alguns avanços inclusive na Legislação, a questão da Educação Indígena continua na teoria sob muitos aspectos. Sem sombra de dúvidas, a mobilização e as

articulações dos professores indígenas e de algumas entidades não governamentais tem sido importantíssimas para as conquistas dos últimos tempos.

No entanto cabe ao Ministério de Educação, através das Secretarias Nacionais de Educação, a competência de coordenar junto às Secretarias de Educação dos Estados e Municípios ações referentes à educação indígena, que realmente consigam ser postas em práticas levando-se em consideração as carências em que se encontram grande parte das Secretarias de Educação dos Estados e Municípios do país.

É necessário que o Ministério de Educação se articule para verificar o que tem sido feito pelos estados e municípios onde vivem determinadas populações indígenas que muitas vezes acabam vendo seus direitos conquistados pela Constituição violados pelo descaso ou falta de recursos das secretarias estaduais e Municipais.

O estado do Rio Janeiro atualmente abriga três aldeias indígenas. Uma situada no município de Angra dos Reis e outras duas no Município de Parati. A aldeia de Angra conquistou a pouco mais de cinco meses uma escola em sua aldeia, onde os professores são indígenas e bilingües e trabalham de acordo com o seu ritmo e sua cultura. Estes "índios", através de suas lutas e articulações conquistaram um espaço onde podem desenvolver suas práticas educacionais e pôr em prática os direitos garantidos e conquistados pelo seu povo na Constituição Federal.

Apesar da considerada "vitória" destes Guarani em Angra, se o nosso estado possui suas dificuldades na área da Educação, o que se dirá na área de Educação indígena... As

duas aldeias que foram demarcadas a pouco tempo em Parati ainda não possuem escolas e numa delas sem outra alternativa, aproximadamente sete crianças Guaraní estudam junto aos regionais numa escola Municipal que como muitas outras ainda não está preparada para trabalhar com os diferentes segmentos que formam a população do nosso país. É preciso "acordar" e "despertar" para estes "pequenos grandes" problemas que interferem na vida de tanta gente. Não é hora de demagogia, é hora de buscar soluções. É hora de formar e reciclar profissionais que não tem culpa de não ter aprendido o que hoje é exigido.

As Secretarias Estaduais e Municipais das cidades em que vivem grupos indígenas devem agir rápido se mobilizando a procura de profissionais com formação específica para atender a estas populações, visando fornecer-lhes um ensino bilingüe de qualidade e garantir-lhes os direitos adquiridos na Constituição sempre que for necessário, afinal, a educação é um direito de todos.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA DO CAP. 05

- 1 - MAIA, Luciano Mariz - Legislação Indigenista - Seleção dos textos e organização dos índices - Brasília - 1993.
- 2 - DOS SANTOS, Silvio Coelho - O direito dos indígenas no Brasil in A temática Indígena na Escola - Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus org. Aracy Lopes da Silva e Luis Danizete Benzi Grapioni - Mec - Mari - UNESCO - 1995.

BIBLIOGRAFIA

1. ANAÍ - BA - Recontando a história do índio no Brasil - 1992 - BA
2. CUNHA Manuela Carneiro da, (Org.) História dos Índios no Brasil - Cia. das Letras/ Secretaria Municipal de Cultura/ SP - SP - 1992
3. COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO - A Questão da Educação Indígena - Ed. Brasiliense - SP - 1981
4. COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO - O Índio e a Cidadania Ed. Brasiliense - SP - 1983
5. CTI, FUNAI - Relatório Antropológico de identificação da área indígena Guarani Araponga - 1992 - Brasília
6. CTI/FUNAI - Relatório de delimitação e demarcação das áreas indígenas de Bracuí, Araponga, Parati-Mirim e Guarani do Aguapéu. 07/05/93 - Brasília.
7. DA MATTA, Roberto - Relativizando - Introdução à Antrop. Social - Ed. Petrópolis - RJ - 1983.
8. Da SILVA, Márcio Ferreira, Azevedo, Marta Maria - Pensando as Escolas dos Povos Indígenas no Brasil: o movimento dos professores indígenas do Amazonas, Roraima e Acre - 1994 in Org. Silva, Aracy Lopes e Grupioni, Luís Donizete - A Temática Indígena na Escola - Novos Subsídios para Professores de 1º e 2º graus - MEC - MARI - UNESCO - 1995.
9. DIEGUES JR, Manuel - Etnias e Culturas no Brasil, RJ - Biblioteca do Exército, 1980

10. DURANT, Eunice Ribeiro - A reconstituição social da realidade - Um estudo sobre a obra etnográfica de Bronislaw Malinowski - Ed. Ática, 1978 - SP
11. FERREIRA P., Jurandir - Enciclopédia dos Municípios Brasileiros, Volume XXII - RJ 1959, Editora IBGE.
12. FILHO, João Pacheco de Oliveira - Sociedades Indígenas e indigenismo no Brasil - Ed. Marco zero - 1987 - RJ
13. FREIRE, Bessa R. José - História e Escola Indígena Seminário, "O Plano Decenal e a Educação Indígena" SEF/Departamento de Política Educacional - DPE - Brasília - 1994.
14. FUNAI - Relatório Antropológico de Levantamento Fundiário da Área Indígena Guaraní Araponga - 1983 - Brasília.
15. FUNAI, Relatórios Antropológicos de identificação da área indígena Guaraní Araponga - Brasília - 1992
16. GALVÃO, Eduardo - Encontro de Sociedades: Índios e Brancos no Brasil. RJ - Paz e Terra - 1979
17. GRUPIONE, Luis Donizete Benzi e Silva, Aracy Lopes - (Org.). A temática Indígena na Escola - Novos Subsídios para professores de 1º e 2º graus - Brasília - MEC - MARI - UNESCO, 1995.
18. GRUPIONE, Luis Donisete Benzi (org.) - Índios no Brasil, Secretaria Municipal de Cultura de SP, SP - 1992

18. GURGEL, Heitor - Uma família carioca no séc. XVI - Ed. Livraria S. José - Rio de Janeiro, 1964.
19. IBGE - Anuário Estatístico - CENSO - 1991
20. JANNI, Octavio - Raças e Classes no Brasil - Ed. Brasiliense - SP - 1970
21. LADEIRA, Maria Inês - "O Caminhar sob a luz" - o território Mbyá à beira do Oceano - Tese de mestrado defendida na PUC/ SP - Março/92
22. MAIA, Luciano Mariz - Legislação Indigenista / Seleção de textos e organização dos índices - Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1993.
23. MELATTI, Júlio Cezar - Índios do Brasil - Brasília - Ed. De Brasília, 1970.
24. MELIA, Bartolomeu - Educação Indígena e Alfabetização - Ed. Loyola - SP - 1979
25. MELLO, José Diuner - Relatório Histórico de Parati 1994.
26. MOONEN, Francisco - Pindorama Conquistada - Repensando a questão indígena no Brasil - Editora Alternativa - 1983 - João Pessoa - PB.
27. OLIVEIRA Roberto Cardoso de, - O Índio e o mundo dos brancos - Ed. Universidade de Brasília - 1981 - Brasília
28. RAMOS, Arthur - Introdução à Antropologia Brasileira - Ed. CEB: MEC/DAC - 1971 - 1975 - RJ

29. RIBEIRO, Berta - O Índio na História do Brasil - SP - Ed. Global - 1983
30. RIBEIRO, Darcy. Os indígenas e a Civilização - Ed. Civilização Brasileira - RJ - 1970.
31. SCHADEN, Egon - Aculturação Indígena: Ensaio sobre fatores e tendências da mudança cultural de tribos índias em contato com o mundo dos brancos - SP - Pioneira, Ed. Da Universidade - 1969
32. SCHADEN, Egon - Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani - SP - EPU , Ed. Da Universidade de SP, 1974.
33. SUAF/MUSEU DO ÍNDIO/RJ - Dossiê C.I. nº 426/88 - 07/07/85 - Brasília.
34. VILLAS BOAS, Orlando e VILLAS BOAS, Claudio - Xingu: os índios, seus mitos - RJ - Zahar 1972.

FOTOS

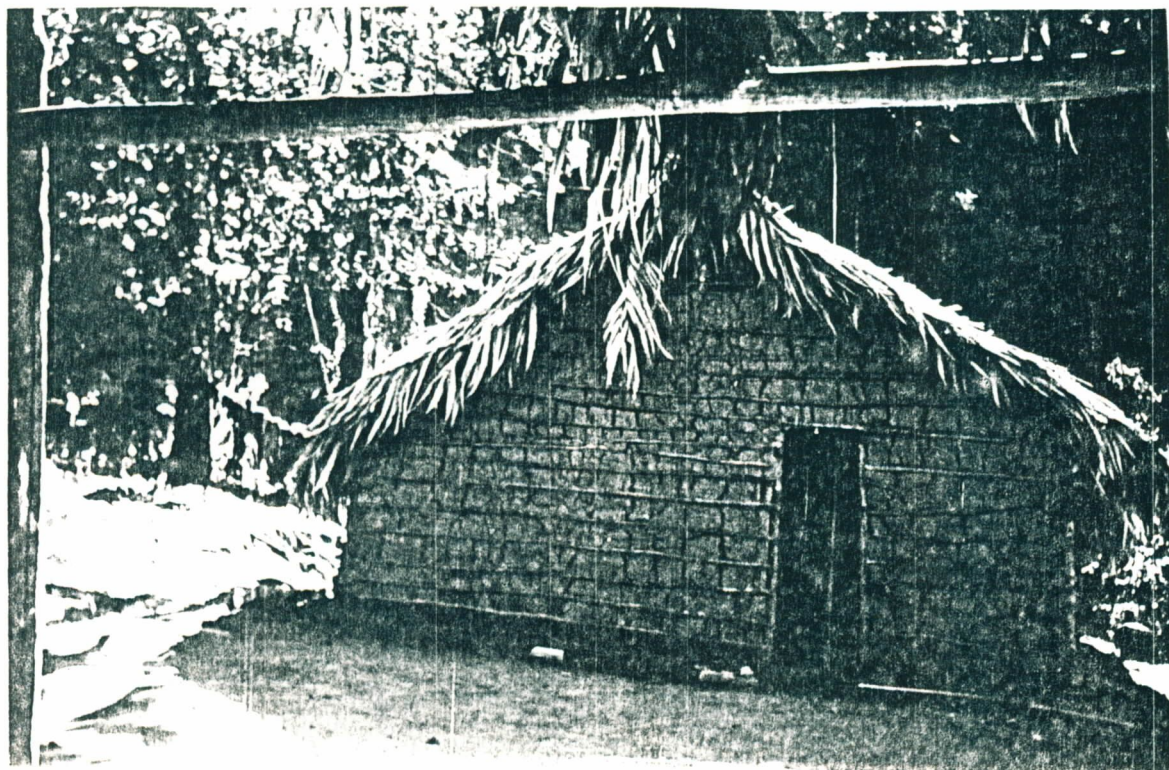


FOTO Nº 1 - Habitação de Araponga

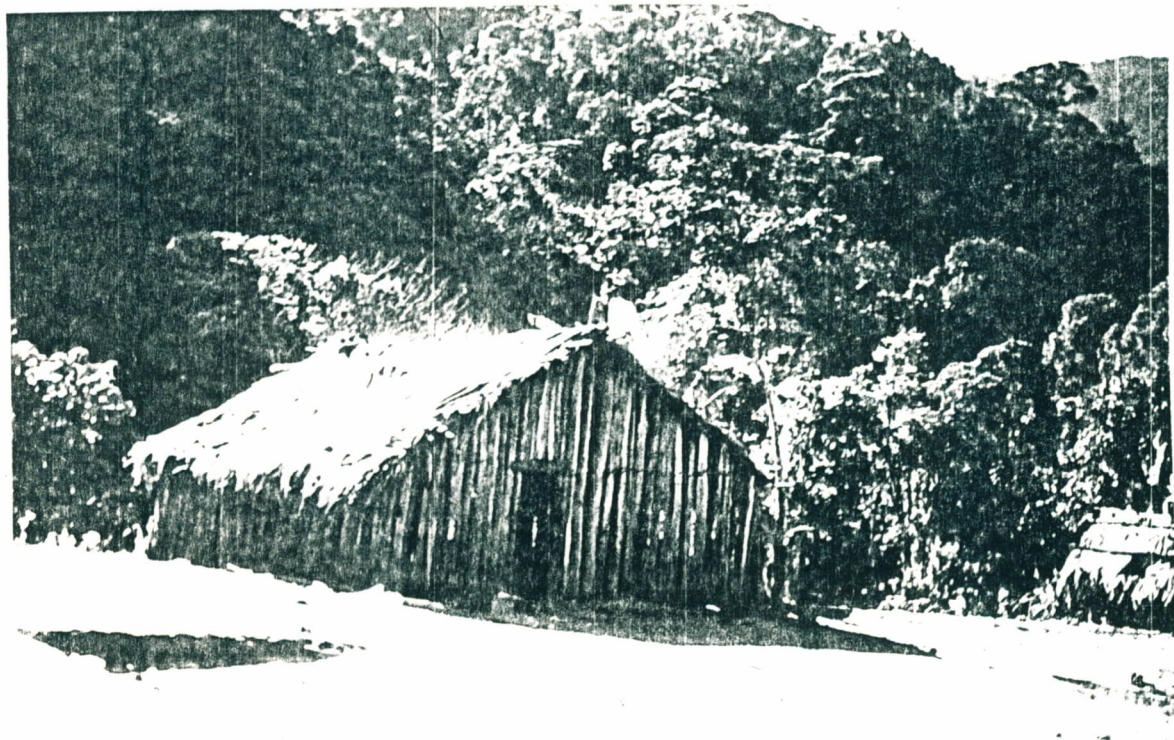


FOTO Nº 2 - Habitação de Araponga

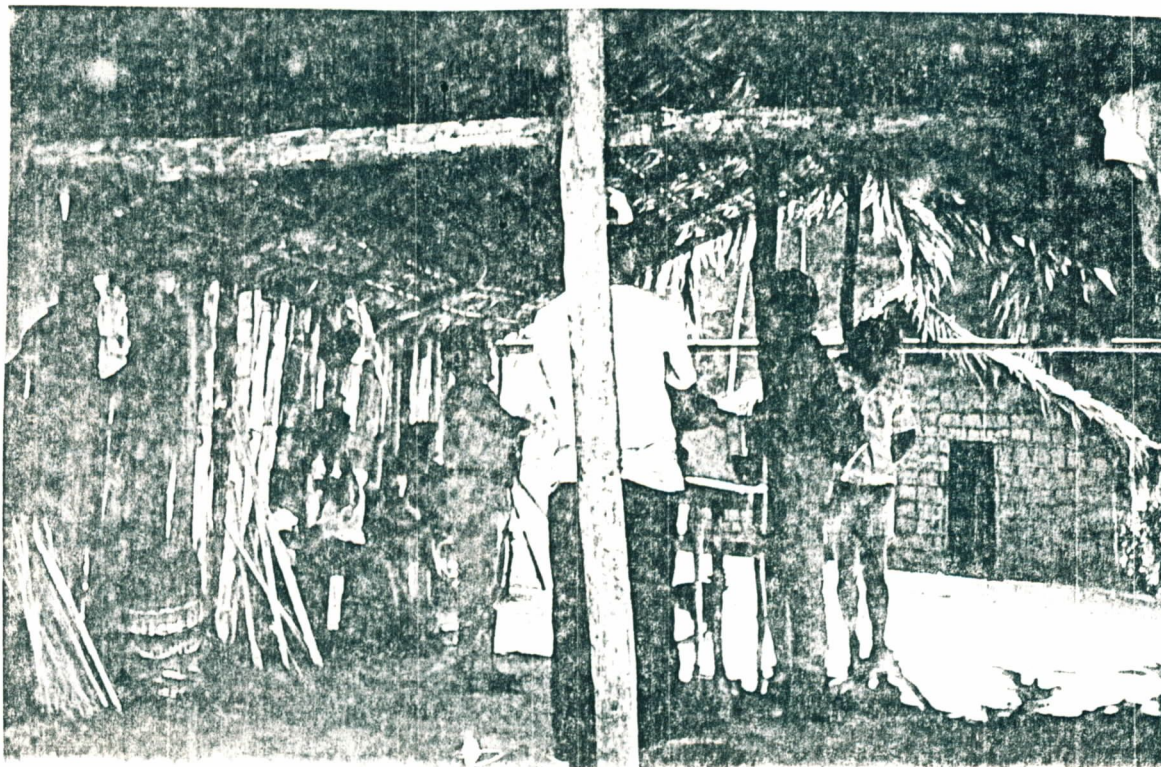


FOTO Nº 3 - Cacique Agostinho, indigeanista da SMA de Parati e membros do grupo



FOTO Nº 4 - Cacique Agostinho (segundo à esquerda) e membros do grupo



FOTO Nº 5 - Grupo familiar do Cacique Agostinho - mulher e filhos

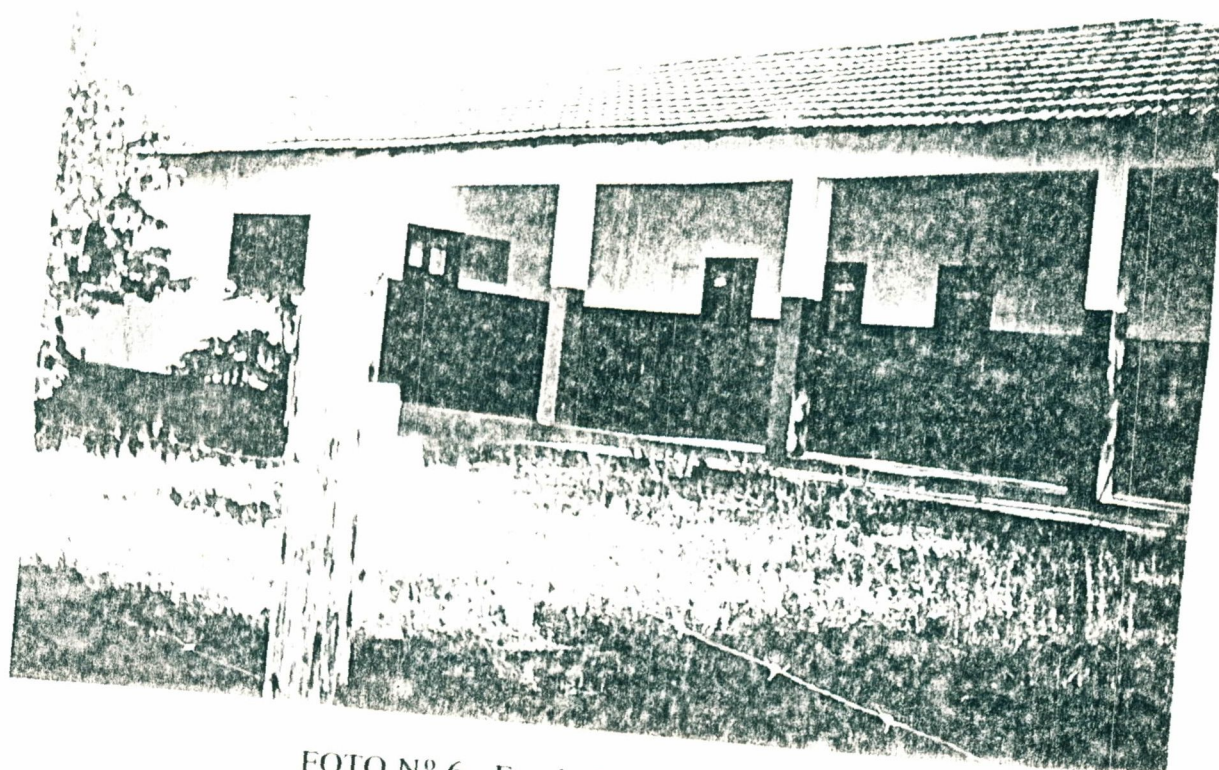


FOTO Nº 6 - Escola Municipal Pico do Papagaio



FOTO Nº 7 - A professora e os alunos do 2º turno



FOTO Nº 8 - Eu e a turma do 2º turno no local preferido da Escola



FOTO Nº 9 - Os alunos do 2º turno no jardim da Escola



FOTO Nº 10 - Os alunos da turma do 1º turno no pátio



FOTO Nº 11 - Habitação de Bracuf - Aldeia Sapucaia

ANEXO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - IECH



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, junto à Secretaria Municipal de Educação de Parati, que a aluna **FÁTIMA DE OLIVEIRA GASTÃO**, do Curso de Ciências Sociais deste Instituto, necessita de desenvolver pesquisa na Escola Municipal Pico do Papagaio, localizada no bairro de Patrimônio em Parati, sobre questões da relação inter-étnica. Esclareço que a referida pesquisa será o tema do projeto de monografia: Parati e seus índios.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1995.

Luiz Edmundo Tavares

LUIZ EDMUNDO TAVARES
Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas - IECH

/agf



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

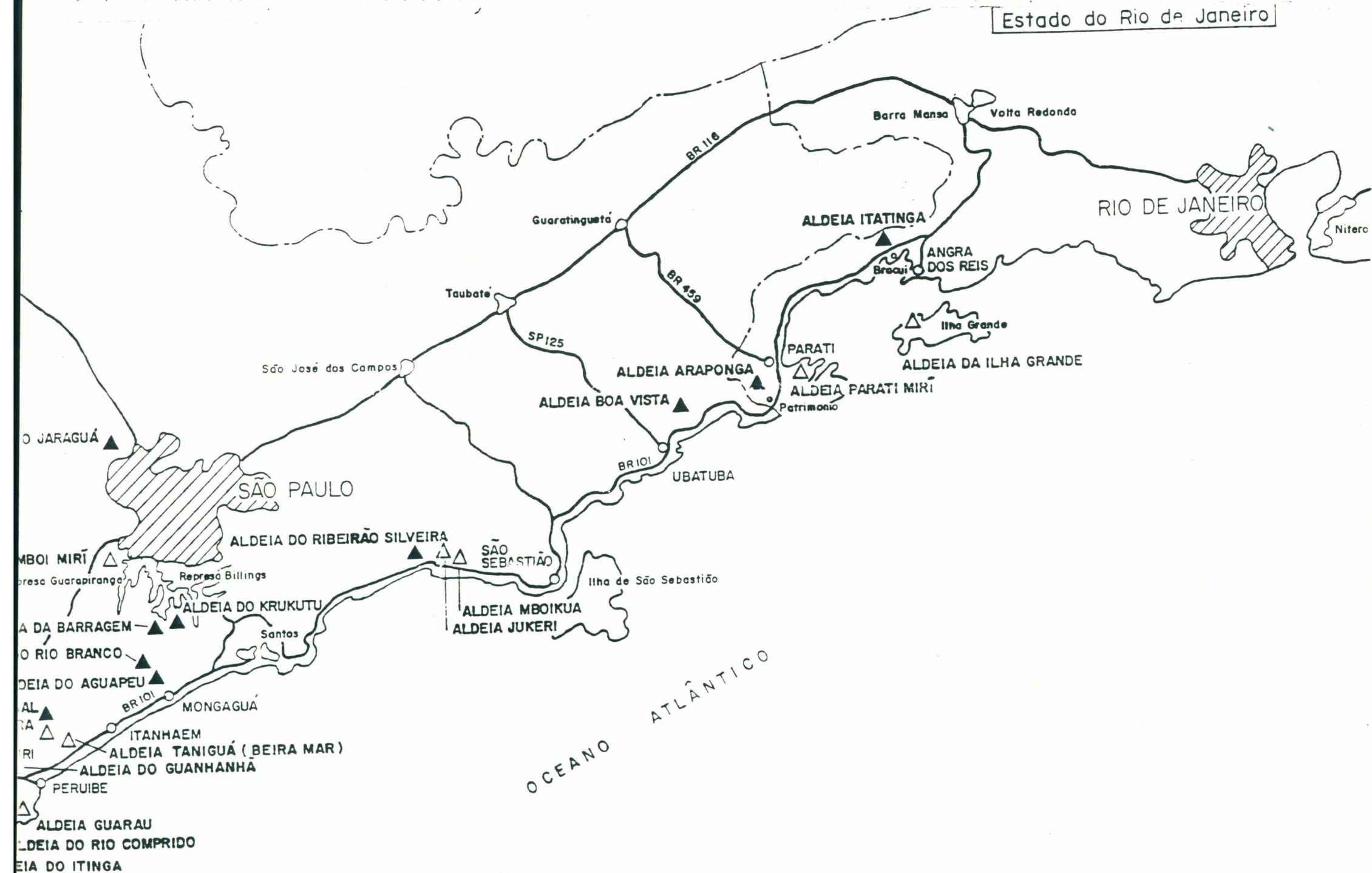
Sr^a Dirigente,

A sr^a Fátima de Oliveira Gactão, aluna do UERJ, está autorizada a visitar a Escola Fico do Paragaito, para subsidiar o seu trabalho sobre religião inter-étnica.

Atenciosamente,



Muito obrigado,
Nelson Serra Guimaraes
Secretaria Educ. Esp.
Matricula 20002



RUA LIVRO
 FOLHA
 ARAPONGA

MUNICÍPIO

CASA

PARATY

01

NOME	ETNIA	DATA DE NASCIMENTO	Idade	SEXO M	F	GESTANT
Agostinho da Silva (Chefe da Família)	GUARANI	01.12.20	75	X		
Marciana Benites oliveira da Silva (ESPOSA)	GUARANI	28.12.27	68		X	
nino da Silva - (Filho)	GUARANI	01.01.73	22	X		
Silda da Silva - (Filha)	GUARANI	23.05.63	32		X	
Rodrigo da Silva - (Filho)	GUARANI	27.12.67	28	X		
nino da Silva - (Filho)	GUARANI	27.09.81	14	X		
nínia da Silva - (Filha)	GUARANI	26.09.73	22		X	
nina da Silva - (neto)	GUARANI	26.07.84	11		X	
Martina da Silva - (neto)	GUARANI	19.09.55	10		X	
Marcio da Silva - (neto)	GUARANI	03.09.90	4	X		
Maninho da Silva - (neto)	GUARANI	06.10.91	3	X		
Márcia da Silva - (neto)	GUARANI	12.03.94	1 e 2 meses		X	
Martina Benites da Silva (MAE do AGOSTINHO)	GUARANI		95		X	
TOTAL				6	7	

021

195

5914

15949

50+

M 6

M

M

M

M

M

F

13

CENSO INDIGENA

MUNICIPIO

CASA

CEIA

PARATY

02

ARAPONGA

INE

	ETNIA	DATA DE NASCIMENTO	Idade	SEXO M	F	GESTANTE
Quinina da Silva	GUARANI	17-07-69	25		X	
India da Silva	GUARANI	-			X	
Sino da Silva	GUARANI	10-06-94	11 meses	X		
Helvina da Silva	GUARANI	20-07-27	68		X	
TOTAL				01	03	

LENÇO INDIGENA

ALDEIA

MUNICIPIO

CASA

ARAPONGA

PARATY

03

NOME

ETNIA

DATA DE NASCIMENTO

Idade

SEXO
M

F

GESTANTE

Alfredo CORDEIRO (chefe da FAMILIA)

GUARANI

20-10-29

65

X

ANGELINA DA SILVA (ESPOSA)

GUARANI

X

Silva Benite

GUARANI

27

X

Adelina Benite (Filha)

GUARANI

24-02-82

8

X

Leni Benite (Filha)

GUARANI

07-07-84

10

X

MARILENE BENITE (Filha)

GUARANI

02-03-80

7

X

Milton Benite (Filho)

GUARANI

03-01-92

4

X

Nelza Benite (Filha)

TOTAL

2

3

021

195

5914

15949

50+

M

LEIJO INDIGENAS

MUNICIPIO

CASA

ALDEIA

ARAPONGA

PARATY

01

NOME	ETNIA	DATA DE NASCIMENTO	Idade	SEXO M	F	GESTANTE
RAMON ALVES DOS SANTOS (chete da familia)	GUARANI	29-04-23	72	X		
JOVENTINA DA SILVA (ESPOSA)	GUARANI	23-04-23	72		X	
DORVALINO DA SILVA (Filho)	GUARANI	20-10-79	15	X		
TOTAL				2	1	

0 a 1

1 a 5

5 a 14

15 a 49

50 +

M 02

F 01

ALDEIA

ARAPONGA

MUNICÍPIO

PARATY

05

NOME

ETNIA

DATA DE NASCIMENTO

Idade

SEXO
M

F

GESTANT

Marino Alves dos Santos (chefe da família)

GUARANI

29-05-72

23

x

SEBASTIANA AQUILES (ESPOSA)

GUARANI

02-07-74

21

x

CELINA ALVES DOS SANTOS (FILHA)

GUARANI

28-01-92

3

x

FRANCIANE ALVES DOS SANTOS (FILHA)

GUARANI

05-04-95

2 meses

x

TOTAL

1

3

0 a 1

1 a 5

5 a 14

15 a 49

50 +

M

M

M

M

M

M

F

F

F

F

F

F

TOTAL GERAL

Demarcação leva paz à última reserva indígena do Estado

PAULO SERGIO MARQUEIRO

Em novembro do ano passado, 250 índios guaranis de Bracui, em Angra dos Reis, no Sul do Estado, pegaram enxadas e picaretas e se prepararam para a guerra. Eles fizeram a força a demarcação da reserva, acirrando os ânimos de fazendeiros e posseiros da região. No dia 30 de março passado, uma portaria do ministro da Justiça, Mauricio Corrêa, devolveu a calma à aldeia. A portaria, publicada no Diário Oficial da União do último dia 3, delimita uma área de 2.105 hectares e determina que a Fundação Nacional do Índio (Funai) faça a demarcação da terra. Na aldeia, erguida em meio a correios de água cristalina e tufo de lírios do campo, os guaranis de Bracui, que integram a última nação indígena do Estado, rezam para o deus Tupã. E sonham com um tempo de paz e de fartura numa terra sem mal.

Mas nem tudo são lírios para os índios da aldeia Sapucaí (palavra que significa socorro, em guarani), na região de Bracui. A maior parte da reserva, cuja área corresponde a cerca de 2.500 campos de futebol, fica na encosta, estendendo dos guaranis técnicas especiais de cultivo. Acostumados a caça e à pesca, eles tentam se adaptar aos novos tempos. Se já não podem caçar e pescar como seus antepassados, o jeito é apelar para a tecnologia. Com a ajuda da Prefeitura de Angra, eles construíram sete tanques na reserva e povoaram

dois deles com carpas e tilápias. Enquanto não acontece o milagre da multiplicação dos peixes, os guaranis comem apim, milho, banana e cana-de-açúcar que plantam na aldeia. A deficiência na alimentação, porém, tem provocado problemas, principalmente para as crianças.

— Em algumas faixas etárias, a desnutrição chega a 70 por cento — afirma a antropóloga Cibele Verani, do Núcleo de Estudos em Saúde de Populações Indígenas (Nespi), órgão da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Na semana passada, quatro crianças estavam internadas num hospital de Angra com pneumonia, doença que já matou quatro pessoas na aldeia.

O hospital, no entanto, costuma ser a última opção para os índios de Bracui. Quando alguém adoce, o tratamento é feito com chás, ervas e rezas.

— Geralmente as pessoas são curadas na aldeia — diz Algemiro da Silva Poty, filho do cacique João da Silva Vera-Mirim.

De acordo com a antropóloga Maria Inês Ladeira, da Organização Não-Governamental Centro de Trabalho Indígena (CTI), os índios de Bracui preservam traços importantes de sua cultura, como a língua e a religião. Na aldeia, eles praticamente só falam guarani. E as rezas ainda são vistas como a saída para quase todos os males do grupo. Ainda segundo a antropóloga, os guaranis são muito religiosos e acreditam na existência de uma terra sem mal. Uma terra que eles procuram há séculos.



Monique Cabral



Filho do cacique da aldeia, Algemiro da Silva Poty (o primeiro à direita) diz que quando os índios adoecem, geralmente são curados na própria aldeia

Traço característico do povo é a migração

Um povo nômade. Os guaranis que vivem em Bracui chegaram ao local em 1986, vindos do Paraná e de Santa Catarina. A aldeia, distante cerca de 30 quilômetros do centro de Angra, era ocupada por um outro grupo de guaranis que se mudou para São Paulo. De acordo com antropólogos, a migração é um traço importante da cultura guarani.

A Sapucaí é a maior das três aldeias guaranis no Estado do Rio. As outras duas são a Arapongá e a Parati-Mirim, em Parati, no Sul Fluminense que, segundo a antropóloga Maria Inês Ladeira, do Centro de Trabalho Indígena (CTI), também estão para ser delimitadas.

Erguida no sopé da Serra da Bocaina, a Aldeia de Sapucaí reúne 45 famílias de guaranis que moram em casas de madeira cobertas com palha. As casas não tem divisórias e as vezes abrigam mais de uma família. Numa das casas, Vicenta Ortega se aquece junto a uma fogueira. Perto dela, um pouco de gordura de gamba, usado, segundo os índios, para tratar o reumatismo. Vicenta, que ainda trabalha na roça, tem o rosto devastado pelo tempo. Quando se pergunta a idade da índia, o neto Algemiro da Silva, filho do cacique da aldeia, faz uma pausa e responde: — Ela deve ter uns cem ou 120



Junto as filhas, índia guarani amamenta seu bebê em frente à oca onde mora

Numa outra casa, a índia Ilda da Silva, mãe de sete filhos, tem as mãos purpúreas. Da cor das fibras com que são confeccionados cestos, leques e outros artefatos vendidos feitos muitos as margens da Rodovia Rio-Santos. As filhas pequenas de Ilda também ajudam a trabalhar as fibras. O artesanato é hoje a principal atividade da aldeia.

Quase todos os índios sabem fazer artesanato. É com o dinheiro

compram produtos que não tem na aldeia, como óleo e sabão. As roupas, quase sempre doadas, são lavadas num dos correios que cortam a reserva.

A maior parte dos índios de Bracui trabalha na própria aldeia. Algemiro da Silva, protestor de guarani, conta que não gostaria de ir para outro lugar:

— Os brancos querem que a gente trabalhe todos os dias. Mas como deixar a mulher e os

Sonho de Renata é ter TV para ver Xuxa

Os sonhos da índia Renata da Silva Kereux, de 12 anos, tem os limites da Aldeia Sapucaí, na reserva de Bracui, em Angra dos Reis. Quando alguém pergunta a Renata se gostaria de deixar a aldeia, a resposta é rápida e precisa:

— Não. Criada na reserva, onde se acostumou a tirar banana do pé e a tomar banho de cachoeira com as outras crianças guaranis, Renata diz que não tem medo de nada e conta que quando crescer pretende vender artesanato.

A índia, que se diverte tomando banho nos lagos construídos para criação de peixes, tem, porém, o seu sonho de consumo. Quando perguntam o que gostaria de fazer se ganhasse muito dinheiro, ela diz que queria comprar uma TV para assistir aos programas de Xuxa.

A aldeia não tem energia elétrica, mas conta com quatro TVs portáteis, todas alimentadas por bateria. De vez em quando, Renata consegue chegar perto de uma delas para assistir ao seu programa favorito. Enquanto o sonho de consumo não se concretiza, Renata, que atingirá a maioridade no ano 2000, faz outros planos para o futuro:

— Quero ter três ou quatro fi-

Aldera Araponga (Kavati)

► Demarcação

O Diário Oficial da União publica hoje oito decretos que demarcam 273 mil hectares de terras indígenas no Rio de Janeiro, no Amazonas e em Mato Grosso. Assinados pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, os decretos beneficiam os grupos Tikunas, Tukunas, Guaranis M'Bya e Parecis. São as seguintes as reservas demarcadas: Estrela da Paz, em Jutai (AM); Guarani Araponga, em Paraty (RJ); Betânia, em Santo Antônio do Içá (AM); Guarani de Bracuí, em Angra dos Reis (RJ); Ilha do Camaleão, em Anamá (AM); Lago do Beruri, em Beruri (AM); Figueiras, em Barra dos Bugres (MT) e Vui-Uatá-In em Amaturá (AM).

JORNAL "O DIA" - 28/06/95

241,78 metros, até o Marco MO-012, de coordenadas geográficas 03º19' 56", 360"S e 67º49'12,273"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 167º43'13,1" e 118,02 metros, até o Marco ME-12, de coordenadas geográficas 03º20'00,114"S e 67º49'11,455"Wgr. BUL: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 252º38'05,6" e 1.689,49 metros, até o Marco ME-13, de coordenadas geográficas 03º20'16,596"S e 67º50'03,680"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 252º37'43,3" e 1.896,32 metros, até o Marco ME-14, de coordenadas geográficas 03º20'35,004"S e 67º51'01,988"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 252º37'14,8" e 2.070,23 metros, até o Marco SAT-15, de coordenadas geográficas 03º20'55,214"S e 67º52'05,979"Wgr. OESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 347º07'51,2" e 2.112,10 metros, até o Marco ME-16, de coordenadas geográficas 03º19'48,183"S e 67º52'21,298"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 347º07'53,3" e 2.121,46 metros, até o Marco SAT-1099, de coordenadas geográficas 03º18'40,855"S e 67º52'36,682"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Maroca; daí segue por este, a jusante, com uma distância de 8.419,22 metros, até o Ponto digitalizado P-06, de coordenadas geográficas aproximadas 03º15'24,074"S e 67º53'17,761"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Patilã; daí segue por este, a jusante, com uma distância de 2.165,93 metros, até o Ponto digitalizado P-07, de coordenadas geográficas aproximadas 03º14'31,978"S e 67º53'932"Wgr., situado na confluência com o Rio Içá; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 307º10'52,8" e 1.398,22 metros, até o Ponto digitalizado P-08, de coordenadas geográficas aproximadas 03º14'04,501"S e 67º54'28,053"Wgr., situado na extremidade sul da Ilha Javarrimim; daí segue pelo Rio Solimões, a jusante, com uma distância de 4.907,14 metros, até o Marco SAT-1097, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 03 de julho de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Decreto de 03 de julho de 1995

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Guaraní Arapongá, localizada no Município de Parati, Estado do Rio de Janeiro.

nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa provida pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI, da Terra Indígena FIGUEIRAS, localizada no Município de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso, caracterizada como de posse imemorial indígena do Grupo Paraci, com superfície total de 9.858,9291 ha (nove mil, oito centos e cinquenta e oito hectares, noventa e dois ares e noventa e um centesimos) e perímetro de 42.858,17 m (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e dezasseis centímetros).

Art. 2º A Terra Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: partindo do Marco SAT-01, de coordenadas geográficas 14º 42'45", 038" S e 58º 40'31,857" Wgr., localizado na confluência do Córrego Figueiras com o Córrego Moxica, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 110º 58'03,8" e 3.079,40 metros, até o Marco MC-08/A, de coordenadas geográficas 14º 43'21,580" S e 58º 38'36,006" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 110º 55'52,9" e 1.966,86 metros, até o Marco MC-15, de coordenadas geográficas 14º43'44,876" S e 58º 37'54,764" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 111º06'06,3" e 3.786,87 metros, até o Marco SAT-02, de coordenadas geográficas 14º 44'30,060" S e 58º35'56,979" Wgr. LESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 185º48'57,1" e 1.565,13 metros, até o Marco MC-26, de coordenadas geográficas 14º45'20,684" S e 58º36'02,651" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 186º 00'33,9" e 3.407,99 metros, até o Marco MC-32, de coordenadas geográficas 14º 47'10,875" S e 58º 36'15,390" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 159º 25'59,2" e 2.255,53 metros, até o Marco MC-35, de coordenadas geográficas 14º 48'19,768" S e 58º35'49,396" Wgr., localizado na margem direita do Rio Jauru. SUL: do marco antes descrito, segue pelo referido rio, a jusante, com uma distância de 7.033,70 metros, até o Marco MC-142, de coordenadas geográficas 14º50'24,263" S e 58º37'20,337" Wgr., localizado na sua margem direita. OESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 312º43'30,1" e 1.039,49 metros, até o Marco MC-141, de coordenadas geográficas 14º50'01,136" S e 58º37'45,707" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 312º43'29,3" e 3.419,24 metros, até o Marco MC-129, de coordenadas geográficas 14º 48'45,059" S e 58º39'09,146" Wgr., daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 312º44'20,5" e 2.497,16 metros, até o Marco MC-124, de coordenadas geográficas 14º47'49,479" S e 58º40'10,060" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 312º44'52,9" e 3.788,27 metros, até o Marco MC-116, de coordenadas geográficas 14º46'25,141" S e 58º41'42,437" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 312º45'10,4" e 2.580,61 metros, até o Marco MC-111, de coordenadas geográficas 14º45'27,679" S e 58º42'45,350" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 380º11'21,8" e 2.751,78 metros, até o Marco MC-106, de coordenadas geográficas 14º44'17,731" S e 58º41'47,923" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 380º11'03,8" e 3.646,08 metros, até o Marco SAT-01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 03 de julho de 1994; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

DECRETO de 03 de julho de 1995

Autoriza a IGREJA NOVA APOSTÓLICA DA RENÂNCIA DO NORTE - VESTRIFÁLIA, a instalar-se no Brasil.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o art. 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa aprovada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Terra Indígena Guaraní Arapongá, localizada no Município de Parati, Estado do Rio de Janeiro, caracterizada de posse tradicional e permanente do Grupo Indígena Guaraní M'Byá, com superfície de 213,2033 ha (duzentos e treze hectares, vinte ares e trinta e três centesimos) e perímetro de 7.175,05 metros (sete mil, cento e setenta e cinco metros e cinco centímetros).

Art. 2º A Terra Indígena de que trata este Decreto tem os seguintes limites: NORTE: partindo do Marco M-01, de coordenadas geográficas 23º18'14,069" S e 44º47'11,869" Wgr., localizado na cabeceira de um córrego, braço formador do Rio Parati-Mirim e próximo do limite interestadual dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, segue pelo citado córrego, a jusante, com uma distância de 1.955,15 metros, até o Ponto Digitalizado P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 23º18'16" S e 44º46'07" Wgr., localizado na confluência com outro braço formador do Rio Parati-Mirim. LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Rio Parati-Mirim, a jusante, com uma distância de 1.497,10 metros, até o Ponto Digitalizado P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 23º 18'56" S e 44º45'47" Wgr., localizado na confluência de um córrego sem denominação. SUL: do ponto antes descrito, segue pelo citado córrego, a montante, com uma distância de 380,32 metros, até o Ponto Digitalizado P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 23º18'47" S e 44º45'56" Wgr., localizado na foz do Córrego Arapongá; daí segue pelo citado córrego, a montante, com uma distância de 1.405,58 metros, até o Ponto P-04, de coordenadas geográficas 23º19'04,203" S e 44º46'41,312" Wgr., localizado na sua cabeceira e próximo do limite interestadual dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. OESTE: do ponto antes descrito, segue aproximadamente pelo citado limite interestadual, passando pelos Marcos M-03, de coordenadas geográficas 23º18'56,269" S e 44º46'45,128" Wgr., Marco M-02, de coordenadas geográficas 23º18'40,016" S e 44º46'55,278" Wgr., até o Marco M-01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º A superfície acima mencionada fica excluída dos limites do Decreto nº 68.172, de 4 de fevereiro de 1971, alterado o art. 1º pelo Decreto nº 70.694, de 8 de junho de 1972, e Decreto nº 89.242, de 27 de dezembro de 1983, que criaram o Parque Nacional da Serra da Borralha e a Área de Proteção Ambiental de Calruçu, respectivamente, de propriedade da União Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Decreto de 03 de julho de 1995.

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena FIGUEIRAS, localizada no Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o art. 1º, § 1º, da Lei

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, e o que consta do Processo 7.866/94-71, do Ministério da Justiça,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instalar-se no Brasil a IGREJA NOVA APOSTÓLICA DO ESTADO DA RENÂNCIA DO NORTE - VESTRIFÁLIA, com sede em Westfaldamm 88, na cidade de Dortmund, República Federal da Alemanha, de conformidade com o estatuto que acompanha este Decreto.

Art. 2º As alterações estatutárias posteriores a este ato sujeitam-se à aprovação do Governo da República Federativa do Brasil, sob pena de cassação da autorização.

Art. 3º Fica a Associação referida no art. 1º obrigada a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

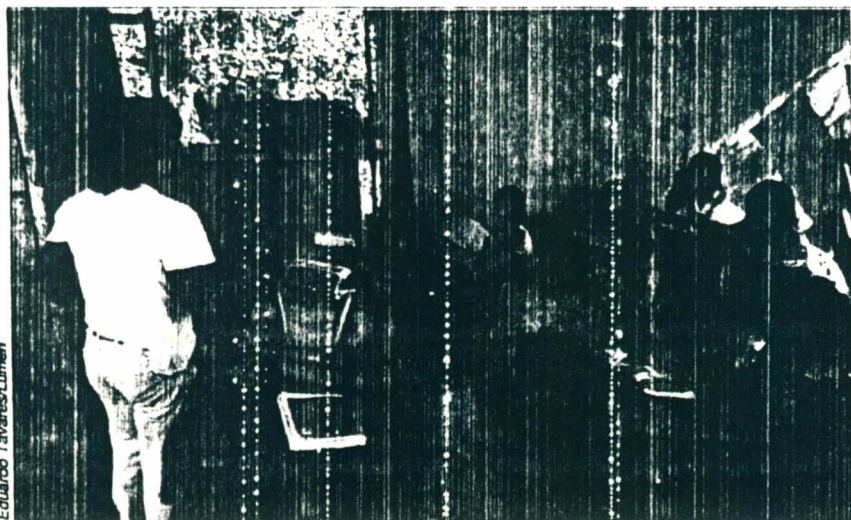
PRINCÍPIOS DE FÉ

1 - A Igreja Neo-Apostólica é a Igreja de Cristo. Rege-se pelo seu Espírito Santo. A Igreja Neo-Apostólica não é uma imitação da primeira Igreja Apostólica, colocada pelo próprio Jesus sob a direção do Apóstolo Pedro e de seus co-apóstolos. Ela é, antes, como obra de salvação reconstruída de Deus, a continuação imediata e direta da primeira Igreja apostólica, da Igreja cristã original.

MURAL

ÍNDIOS

Educação indígena segue rumo próprio



Eduardo Tavares/Lumen

**Professores
e alunos índios
conquistaram
a sonhada
autonomia de
ensino**

■ O MEC criou, no ano passado, o Comitê de Educação Escolar Indígena, com o objetivo de dar apoio técnico e científico às ações de educação em todo o país. Ao longo dos últimos anos muitas populações indígenas desenvolveram projetos alternativos de educação, voltados para seus interesses e livres das ações aculturadoras, evangelizadoras ou civilizatórias propostas e levadas a

efeito pela escola do branco. Pela nova Constituição, inclusive, as escolas indígenas podem usar suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. Para entrar em contato com o comitê, basta escrever para a Assessoria de Educação Escolar Indígena, Ministério da Educação e do Desporto, bloco L, sala 608, Esplanada dos Ministérios, Brasília, DF, CEP 70047-900.

Declaração de Princípios

Os professores indígenas do Amazonas, Roraima e Acre, dos povos Apurinã, Baniwa, Baré, Desano, Jaminawa, Kaxinawa, Kambeba, Kampa, Kocama, Kulina, Makuxi, Mayoruna, Marubo, Miranha, Mundurucu, Mura, Pira-Tapúia, Shanenawa, Sateré-Maué, Tariano, Taurepang, Tikuma, Tukano, Wanano, Wapixana, Yanomami, reunidos em Manaus (AM), nos dias 16 a 20 de outubro de 1994, preocupados com a situação atual e futura das escolas indígenas reafirmam os seguintes princípios:

1. As escolas indígenas deverão ter currículos e regimentos específicos, elaborados pelos professores indígenas, juntamente com suas comunidades, lideranças, organizações e assessorias.

2. As comunidades indígenas devem, juntamente com os professores e organizações, indicar a direção e supervisão das escolas.

3. As escolas indígenas deverão valorizar as culturas, línguas e tradições de seus povos.

4. É garantida aos professores, comunidades e organizações indígenas a participação paritária em todas as instâncias consultivas e deliberativas de órgãos governamentais responsáveis pela educação escolar indígena.

5. É garantida aos professores indígenas uma formação específica, atividades de atualização e capacitação periódica para o seu aprimoramento profissional.

6. É garantida a isonomia salarial entre professores índios e não índios.

7. É garantida a continuidade escolar em todos os níveis aos alunos das escolas indígenas.

8. As escolas indígenas deverão integrar a saúde em seus currículos, promovendo a pesquisa da medicina indígena e o uso correto dos medicamentos alopáticos.

9. O Estado deverá equipar as escolas com laboratórios onde os alunos possam ser treinados para desempenhar papel esclarecedor junto às comunidades no sentido de prevenir e cuidar da saúde.

10. As escolas indígenas serão criativas, promovendo o fortalecimento das artes como formas de expressão de seus povos.

11. É garantido o uso das línguas indígenas e dos processos próprios de aprendizagem nas escolas indígenas.

12. As escolas indígenas deverão atuar junto às comunidades na defesa, conservação, preservação e proteção de seus territórios.

13. Nas escolas dos não-índios será corretamente tratada e veiculada a história e cultura dos povos indígenas brasileiros, a fim de acabar com os preconceitos e o racismo.

14. Os Municípios, os Estados e a União devem garantir a educação escolar específica às comunidades indígenas, reconhecendo oficialmente suas escolas indígenas de acordo com a Constituição Federal.

15. A União deverá garantir uma Coordenação Nacional de Educação Escolar Indígena, interinstitucional com participação paritária de representantes dos professores indígenas.

V - pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, obedecido o disposto no § 5º e no art. 202.

§ 1º Qualquer pessoa poderá participar dos benefícios da previdência social, mediante contribuição na forma dos planos previdenciários.

§ 2º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados no cálculo do benefício serão corrigidos monetariamente.

§ 4º Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei.

§ 5º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

§ 7º A previdência social manterá seguro coletivo, de caráter complementar e facultativo, custeado por contribuições adicionais.

§ 8º É vedado subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada com fins lucrativos.

Art. 202. É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se o benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês, e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais e obedecidas as seguintes condições:

I - aos sessenta e cinco anos de idade, para o homem, e aos sessenta, para as mulheres, reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exercam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal;

II - após trinta e cinco anos de trabalho, ao homem, e, após trinta, à mulher, ou em tempo inferior, se sujeitos a trabalho sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidas em lei;

III - após trinta anos, ao professor, e, após vinte e cinco, à professora, por efetivo exercício de função de magistério.

§ 1º É facultada aposentadoria proporcional, após trinta anos de trabalho, ao homem, e, após vinte e cinco, à mulher.

§ 2º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

SEÇÃO IV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o

exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

SEÇÃO II DA CULTURA

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

SEÇÃO III DO DESPORTO

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

CAPÍTULO IV DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltará-se à preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos da lei federal.

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

§ 2º A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§

2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade le responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeito às normas da legislação especial.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos, menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

CAPÍTULO VIII DOS ÍNDIOS

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos

que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e 4º.

Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

TÍTULO IX

Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 233. Para efeito do art. 7º, XXIX, o empregador rural comparará, de cinco em cinco anos, perante a Justiça do trabalho, o cumprimento das suas obrigações trabalhistas para com o empregado rural, na presença deste e de seu representante sindical.

§ 1º Uma vez comprovado o cumprimento das obrigações mencionadas neste artigo, fica o empregador isento de qualquer ônus decorrente daquelas obrigações no período respectivo. Caso o empregado e seu representante não concordem com a comprovação do empregador, caberá à Justiça do Trabalho a solução da controvérsia.

§ 2º Fica ressalvado ao empregado, em qualquer hipótese, o direito de postular, judicialmente, os créditos que entender existir, relativamente aos últimos cinco anos.

§ 3º A comprovação mencionada neste artigo poderá ser feita em prazo inferior a cinco anos, a critério do empregador.

Art. 234. É vedado à União, direta ou indiretamente, assumir, em decorrência da criação de Estado, encargos referentes a despesas com pessoal inativo e com encargos e amortizações da dívida interna ou externa da administração pública, inclusive da indireta.

Art. 235. Nos dez primeiros anos da criação de Estado, serão observadas as seguintes normas básicas:

I - a Assembléia Legislativa será composta de dezessete Deputados se a população do Estado for inferior a seiscentos mil habitantes, e de vinte e quatro, se igual ou superior a esse número, até um milhão e quinhentos mil;

II - o Governo terá no máximo dez Secretarias;

III - o Tribunal de Contas terá três membros, nomeados, pelo Governador eleito, dentre brasileiros de comprovada idoneidade e notório saber;

IV - o Tribunal de Justiça terá sete Desembargadores;

V - os primeiros Desembargadores serão nomeados pelo Governador eleito, escolhidos da seguinte forma:

a) cinco dentre os magistrados com mais de trinta e cinco anos de idade, em exercício na área do novo Estado ou do Estado originário;

b) dois dentre promotores, nas mesmas condições, e advogados de comprovada idoneidade e saber jurídico, com dez anos, no mínimo, de exercício profissional, obedecido o procedimento fixado na Constituição;

VI - no caso de Estado proveniente de Território Federal, os cinco primeiros Desembargadores poderão ser escolhidos dentre juizes de direito de qualquer parte do País;

VII - em cada Comarca, o primeiro Juiz de Direito, o primeiro Promotor de Justiça e o primeiro Defensor Público serão nomeados pelo Governador eleito após concurso público de provas e títulos;

VIII - até a promulgação da Constituição Estadual, responderão pela Procuradoria-Geral, pela Advocacia-Geral e pela Defensoria-Geral do Estado advogados de notório saber, com trinta e cinco anos de idade, no mínimo, nomeados pelo Governador eleito e demissíveis "ad nutum";

IX - se o novo Estado for resultado de transformação de Território Federal, a transferência de encargos financeiros da União para pagamento dos servidores optantes que pertenciam à Administração Federal ocorrerá da seguinte forma:

a) no sexto ano de instalação, o Estado assumirá vinte por cento dos encargos financeiros para fazer face ao pagamento dos servidores públicos, ficando ainda o restante sob a responsabilidade da União;

b) no sétimo ano, os encargos do Estado serão acrescidos de trinta por cento e, no oitavo, dos restantes cinquenta por cento;

X - as nomeações que se seguirem às primeiras, para os cargos mencionados neste artigo, serão disciplinadas na Constituição Estadual;

XI - as despesas orçamentárias com pessoal não poderão ultrapassar cinquenta por cento da receita do Estado.

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

Art. 237. A fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, serão exercidos pelo Ministério da Fazenda.

Art. 238. A lei ordenará a venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool, carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis, respeitados os princípios desta Constituição.

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no "caput" deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o "caput" deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

Art. 240. Ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

Art. 241. Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1º, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135 desta Constituição.

Art. 242. O princípio do art. 206, IV, não se aplica às instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual ou municipal e existentes na data da promulgação desta Constituição, que não sejam total ou preponderantemente mantidas com recursos públicos.

§ 1º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e étnias para a formação do povo brasileiro.

§ 2º O Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal.

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos,

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 303 — A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e a formação do cidadão; o aprimoramento da democracia e dos direitos humanos; a eliminação de todas as formas de racismo e de discriminação; o respeito dos valores e do primado do trabalho; a afirmação do pluralismo cultural; a convivência solidária a serviço de uma sociedade de justiça, fraternidade e soberania.

Art. 304 — O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, vedada qualquer discriminação;

III — pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV — ensino público, gratuito para todos, em estabelecimentos oficiais, observado o critério da alínea abaixo:

a) na eventualidade de, em unidade escolar oficial de pré-escolar, 1º grau, 2º grau ou de ensino supletivo, haver necessidade de opção para a ocupação de vagas em decorrência de uma demanda de matrículas superior à oferta de vagas, dar-se-á preferência aos candidatos comprovadamente carentes;

V — valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público;

VI — gestão democrática do ensino público, na forma da lei, atendendo às seguintes diretrizes:

a) participação da sociedade na formulação da política educacional e no acompanhamento de sua execução;

b) criação de mecanismos para prestação de contas à sociedade da utilização dos recursos destinados à educação;

c) participação de estudantes, professores, pais e funcionários, através de funcionamento de conselhos comunitários em todas as unidades escolares, com o objetivo de acompanhar o nível pedagógico da escola, segundo normas dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação;

VII — garantia de padrão de qualidade;

VIII — educação não diferenciada entre sexos, seja no componente pedagógico ou no conteúdo do material didático;

IX — regionalização, inclusive para o ensino profissionalizante, segundo características socio-econômicas e culturais, respeitadas o estabelecido no artigo 314, desta Constituição.

Art. 305 — O dever do Estado e dos Municípios com a educação será efetivado mediante garantia de:

I — ensino público fundamental, obrigatório e gratuito, com o estabelecimento progressivo do turno único;

II — oferta obrigatória do ensino fundamental e gratuito aos que a eles não tiveram acesso na idade própria;

III — progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio;

IV — atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e ensino profissionalizante na rede regular de ensino, quando necessário, por professores de educação especial;

V — atendimento especializado, aos alunos superdotados, a ser implantado por legislação específica;

VI — atendimento obrigatório e gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade, mediante atendimento de suas necessidades biopsicossociais, adequado aos seus diferentes níveis de desenvolvimento, com preferência à população de baixa renda;

VII — acesso ao ensino obrigatório e gratuito, que constitui direito público subjetivo;

VIII — oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

IX — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

X — liberdade de organização dos alunos, professores, funcionários e pais de alunos, sendo facultada a utilização das instalações do estabelecimento do ensino para as atividades das associações;

XI — submissão, quando necessário, dos alunos matriculados na rede regular de ensino a testes de acuidade visual e auditiva, a fim de detectar possíveis desvios de desenvolvimento;

XII — eleições diretas, na forma da lei, para direção das instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com a participação da comunidade escolar;

XIII — assistência à saúde na que respeita ao tratamento médico-odontológico e atendimento aos portadores de problemas psicológicos ou deves decorrentes.

§ 1º — A não oferta, ou a oferta insuficiente do ensino obrigatório e gratuito pelo Poder Público, importará responsabilidade da autoridade competente, nos termos da lei.

§ 2º — Compete ao Poder Público revisar, periodicamente, as crianças em idade escolar, com a finalidade de orientar a política de expansão da rede pública e a elaboração do plano estadual de educação.

§ 3º — O Estado prestará assistência técnica e material aos municípios para o desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

§ 4º — Ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial assegura-se o direito de matrícula na escola pública mais próxima de sua residência.

Art. 306 — A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, organizada sob a forma de fundação de direito público, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, para o exercício de suas funções de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º — O Poder Público destinará anualmente à Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ, dotação definida de acordo com a lei orçamentária estadual, nunca inferior a 6% da receita tributária líquida, que lhe será transferida em duodécimos, mensalmente.

§ 2º — A Universidade do Estado do Rio de Janeiro deverá encaminhar, anualmente, ao Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), plano de aplicação financeira na área científica, tecnológica e acadêmica para acompanhamento de sua execução.

§ 3º — As receitas próprias da Universidade serão por ela geridas em conta no Banco do Estado do Rio de Janeiro e sua aplicação será apreciada pelo Tribunal de Contas.

§ 4º — O ensino, nos cursos regulares da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ, obedecerá ao disposto no artigo 206, IV, da Constituição da República.

§ 5º — O controle social do trabalho e do desempenho da Universidade do Estado do Rio de Janeiro será exercido por um Conselho Comunitário de caráter consultivo, criado por lei, com participação de representantes dos Poderes Públicos e de entidades da sociedade civil.

Art. 307 — A escolha dos reitores das universidades públicas estaduais será efetuada por meio de eleição direta e secreta, com a participação da comunidade universitária, de acordo com seus estatutos.

Art. 308 — O Estado atuará no sentido de interiorizar o ensino superior público e gratuito, o que, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, se fará, obrigatória e preferencialmente, através da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único — Nos Municípios de Duque de Caxias e São Gonçalo, a interiorização referida neste artigo será feita, através da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, pela expansão de suas unidades em funcionamento em aqueles municípios.

Art. 309 — O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I — cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II — autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público, segundo normas dos Conselhos Federal e Estadual de Educação;

III — garantia pelo Poder Público de mecanismos de controle indispensáveis à necessária autorização para a cobrança de taxas, mensalidades e quaisquer outros pagamentos.

Parágrafo único — O não atendimento às normas legais relativas ao ensino e a seus profissionais acarretará sanções administrativas e financeiras.

Art. 310 — O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

Art. 311 — O Estado aplicará, anualmente, nunca menos de 35% (trinta e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, incluídos os percentuais referentes à UERJ (6%) e à FAPERJ (2%).

§ 1º — A parcela da arrecadação de impostos transferida pelo Estado aos Municípios não é considerada, para efeito de cálculo previsto neste artigo, receita estadual.

§ 2º — A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao ensino obrigatório, nos termos dos planos nacional e estadual de educação, e garantirá um percentual mínimo de 10% (dez por cento) para a educação especial.

§ 3º — Os programas suplementares de alimentação e assistência ao educando, no ensino fundamental, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e de outras dotações orçamentárias.

§ 4º — O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental para seus empregados e dependentes.

§ 5º — Os recursos federais transferidos ao Estado para aplicação no ensino de 1º grau serão distribuídos entre o Estado e os Municípios na exata proporção entre o número de matrículas na rede oficial de 1º grau de cada um e o número total de matrículas na rede pública estadual e municipal e repassados integralmente aos municípios no mês subsequente ao da transferência feita pela União.

Art. 312 — Os recursos públicos estaduais destinados à educação serão dirigidos exclusivamente à rede pública de ensino.

Parágrafo único — As escolas filantrópicas ou comunitárias, comprovadamente sem fins lucrativos e que ofereçam ensino gratuito a todos que nelas estudam, poderão ser destinadas um percentual máximo de 3% (três por cento) dos recursos de que trata este artigo.

Art. 313 — O Estado e os Municípios, na elaboração de seus planos de educação, considerarão o Plano Nacional de Educação de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino, em seus diversos níveis, e a integração das ações do Poder Público, que conduzam a:

I — erradicação do analfabetismo;

II — universalização do atendimento escolar;

III — melhoria da qualidade de ensino;

IV — formação para o trabalho;

V — promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Parágrafo único — A lei organizará, nos termos do § 1º do artigo 211 da Constituição da República, o sistema estadual integrado de ensino, constituído pelos vários serviços educacionais desenvolvidos no território fluminense.

Art. 314 — Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino de 1º e 2º graus, em complementação regional àqueles a serem fixados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de modo a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nacionais e latino-americanos.

§ 1º — As comunidades indígenas serão também asseguradas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 2º — Os programas a serem elaborados observarão, obrigatoriamente, as especificidades regionais.

§ 3º — A língua espanhola passa a constar do núcleo obrigatório de disciplinas de todas as séries do 2º grau da rede estadual de ensino, tendo em vista, primordialmente, o que estabelece a Constituição da República em seu artigo 4º, parágrafo único.

§ 4º — Será introduzida, como disciplina obrigatória, nos currículos de 2º grau, da rede pública e privada, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, a Sociologia.

Art. 315 — A lei disporá sobre a instalação de creches e escolas oficiais na construção de conjuntos habitacionais.

Art. 316 — O Conselho Estadual de Educação, incumbido de normatizar, orientar e acompanhar o ensino nas redes pública e privada, com atribuições e composição a serem definidas em lei, terá os seus membros indicados pelo Governador do Estado entre pessoas de comprovado saber, com representantes das entidades mantenedoras de ensino, dos trabalhadores do ensino e dos usuários.

Parágrafo único — A composição da metade do Conselho que se refere este artigo terá a indicação de seus membros referendada pela Assembleia Legislativa.

Art. 317 — Proverá o Estado a sua rede de ensino de condições para abrigar tantos quantos busquem matrículas nas séries de 1º grau, na taxa entre dez e sete anos quatorze anos, sendo proibida a sua negação.

§ 1º — O fomento e a criação de complexos escolares serão admitidos, conforme disposições legais específicas.

§ 2º — Na rede estadual de ensino, nas escolas de 4º e 5º ano do 1º grau, far-se-á obrigatória a inclusão de atividades de iniciação e prática profissional, objetivando promover o respeito dos valores e do primado do trabalho, tendo em vista as características socio-econômicas e culturais regionais, e a carga curricular oficial.

Art. 318 — Os membros do magistério público não poderão ser afastados do exercício de regência de turma salvo para ocupação de cargos ou funções onde sejam absolutamente indispensáveis e exclusivamente na estrutura da Secretaria de Educação do Estado, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 31.

SEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 319 — O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, estadual e municipal, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, através de:

I — atuação do Conselho Estadual de Cultura;

II — articulação das ações governamentais no âmbito da cultura, da educação, dos esportes, do lazer e das comunicações;

III — criação e manutenção de espaços públicos de demonstração de equipamentos e acessíveis a população para as diversas manifestações culturais, inclusive através do uso de próprios estaduais, visando a extinção de qualquer espaço cultural público ou privado sem criação, na mesma área, de espaço equivalente;

IV — estímulo à instalação de bibliotecas nas sedes dos Municípios e Distritos, assim como atenção especial à aquisição de bibliotecas, obras de arte e outros bens particulares de valor cultural;

V — incentivo ao intercâmbio cultural com países estrangeiros, com outros Estados da Federação, bem como o intercâmbio cultural dos municípios fluminenses, uns com os outros;

VI — promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura, da criação artística, inclusive a cinematográfica;

VII — proteção das expressões culturais, incluindo as indígenas, afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo cultural; bem como o artesanato;

VIII — proteção dos documentos, das obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e científico, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, espeleológicos, paleontológicos e ecológicos;

IX — manutenção de suas instituições culturais devidamente dotadas de recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo pesquisa, preservação, circulação e ampliação de seus acervos.

X — preservação, conservação e recuperação de bens nas cidades e sítios considerados instrumentos históricos e arquitetônicos.

Art. 320 — O Conselho Estadual de Cultura incumbirá de regulamentar, orientar e acompanhar a política cultural do Estado, tera suas atribuições e composições definidas em lei, observando-se a representação das áreas de trabalhadores e empresários da cultura.

Parágrafo único — A lei disporá sobre a composição do Conselho Estadual de Cultura, devendo a indicação de seus membros ser submetida à Assembleia Legislativa.

Art. 321 — O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural do Estado do Rio de Janeiro por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acaulelamento e preservação.

§ 1.º — Os documentos de valor histórico-cultural terão sua preservação assegurada inclusive mediante recolhimento a arquivos públicos estaduais.

§ 2.º — Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

SEÇÃO III DO ESPORTE

Art. 322 — É dever do Estado fomentar práticas desportivas em formas e modalidades inclusive para pessoas portadoras de deficiência, a uma distância de cada um observados.

I — a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e ao seu funcionamento;

II — o convívio entre as pessoas das entidades desportivas;

III — a utilização de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional, em casos específicos, para o apoio de alto rendimento;

IV — o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o amador;

V — a participação mínima de 20 (vinte) clubes no campeonato de futebol profissional da primeira divisão;

VI — a proteção e o incentivo a manifestações esportivas de âmbito nacional e olímpicas.

§ 1.º — O Estado assegurará o direito ao lazer e a utilização criativa do tempo destinado ao descanso, mediante oferta de área pública para fins de recreação, esportes e execução de programas culturais e de projetos turísticos intermunicipais.

§ 2.º — O Poder Público, ao formular a política de esporte e lazer, considerará as características socio-culturais das comunidades interessadas.

Art. 323 — O Poder Público incentivará as práticas desportivas, inclusive através de:

I — criação e manutenção de espaços adequados para a prática de esportes nas escolas e áreas públicas;

II — ações governamentais com vistas a garantir aos municípios a possibilidade de construir e manter espaços próprios para a prática de esportes;

III — promoção, em conjunto com os municípios, de jogos e competições esportivas amadoras, regionais e estaduais, inclusive de alunos da rede pública.

Art. 324 — A educação física é disciplina curricular, regular e obrigatória nos ensinos fundamental e médio.

Parágrafo único — Nos estabelecimentos de ensino público e privado deverão ser reservados espaços para a prática de atividades físicas, equipados materialmente e com recursos humanos qualificados.

Art. 325 — O atleta selecionado para representar o Estado ou País em competições oficiais terá, quando servidor público, no período de duração das competições, seus vencimentos, direitos e vantagens garantidos, de forma integral, sem prejuízo de sua assiduidade funcional.

Art. 326 — Os estabelecimentos especializados em atividades de educação física, esportes e recreação ficam sujeitos a registro, supervisão e orientação normativa do Poder Público, na forma da lei.

CAPÍTULO IV DOS ÍNDIOS

Art. 327 — O Estado contribuirá, no âmbito da sua competência, para o reconhecimento, aos índios, de sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, sua demarcação, proteção e o respeito a todos os seus bens, obedecendo-se ao que dispõe a Constituição da República.

CAPÍTULO V

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 328 — O Poder Público promoverá e incentivará a pesquisa e a capacitação científica e tecnológica, bem como a difusão do conhecimento, visando ao progresso da ciência e ao bem-estar da população.

§ 1.º — A pesquisa e a capacitação tecnológicas voltar-se-ão preponderantemente para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2.º — O Poder Público, nos termos da lei, apoiará e estimulará as empresas que investem em pesquisa, criação de tecnologia adequada aos fins, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos, que criem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos e salariantes da produtividade de seu trabalho e que se voltem especialmente às atividades relacionadas ao desenvolvimento de pesquisas e produção de material ou equipamento especializado para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 329 — O Estado mantém a Fundação de Amparo à Pesquisa — FAPERJ, atribuindo-lhe dotação mínima correspondente a 2% da receita tributária prevista para o exercício, que lhe será transferida em doze parcelas como renda de sua privativa administrativa, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 330 — As políticas científica e tecnológica tomarão como princípios o respeito à vida e à saúde humana, o aproveitamento racional e não predatório dos recursos naturais, a preservação e a recuperação do meio ambiente, bem como o respeito aos valores culturais do povo.

§ 1.º — As universidades e demais instituições de pesquisa sediadas no Estado devem participar no processo de formulação e acompanhamento da política científica e tecnológica.

§ 2.º — O Estado garantirá, na forma da lei, o acesso às informações que permitam ao indivíduo, às entidades e à sociedade o acompanhamento das atividades de impacto social, tecnológico econômico e ambiental.

§ 3.º — No interesse das investigações realizadas nas universidades, institutos de pesquisas ou por pesquisadores isolados, fica assegurado o amplo acesso às informações coletadas por órgãos oficiais, sobretudo no campo dos dados estatísticos de uso técnico e científico.

§ 4.º — A implantação ou expansão de sistemas tecnológicos de grande impacto social, econômico ou ambiental devem ser objeto de consulta à sociedade, na forma da lei.

CAPÍTULO VI DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 331 — A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerá qualquer restrição, observados os princípios da Constituição da República e da legislação própria.

§ 1.º — São vedadas a propaganda, as divulgações e as manifestações, sob qualquer forma, que atremem contra minorias raciais, étnicas ou religiosas, bem assim a constituição e funcionamento de empresas ou organizações que visem ou exerçam aquelas práticas.

§ 2.º — É assegurada a obrigatoriedade da regionalização da produção cultural, artística e jornalística, estabelecendo-se os percentuais em lei complementar.

Art. 332 — Os órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado, a fundações instituídas pelo Poder Público ou a quaisquer entidades sujeitas, direta ou indiretamente, ao seu controle econômico, serão utilizados de modo a assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião.

§ 1.º — Lei criará o Conselho de Comunicação Social, que será responsável pelas diretrizes gerais a serem seguidas pelos órgãos de comunicação social do Estado.

§ 2.º — Não será permitida veiculação pelos órgãos de comunicação social de propaganda discriminatória de raça, etnia, credo ou condição social.

§ 3.º — Nos meios de radiodifusão sonora do Estado, o Poder Legislativo terá direito a um espaço mínimo de trinta minutos nos dias em que se realizarem sessões, para informar a sociedade fluminense sobre suas atividades.

Art. 333 — Os partidos políticos e as organizações sindicais, profissionais, comunitárias, ambientais ou dedicadas à defesa de direitos humanos, de âmbito estadual, terão direito a tempos de antena nos órgãos de comunicação social do Estado, segundo critérios a serem definidos por lei.

Art. 334 — As emissoras de televisão dos Poderes Públicos Estadual e Municipais, se houver, terão intérpretes para deficientes auditivos nos noticiários e comunicações oficiais.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS

Art. 335 — É dever do Estado assegurar às pessoas portadoras de qualquer deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, obedecendo os seguintes princípios:

I — proibir a adoção de critérios diferentes para a admissão, a promoção, a remuneração e a dispensa no serviço público estadual garantindo-se a adaptação de provas, na forma da lei;

II — assegurar às pessoas portadoras de deficiência o direito à assistência desde o nascimento, incluindo a estimulação precoce, a educação de primeiro e segundo graus e profissionalizante, obrigatórias e gratuitas, sem limite de idade;

§ III — garantir às pessoas portadoras de deficiências o direito à habilitação e reabilitação com todos os equipamentos necessários;

IV — com a participação estimulada de entidades não governamentais, prover a criação de programas de prevenção de doenças ou condições que levem à deficiência, e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental; e de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante treinamento para o trabalho e a convivência;

V — elaborar lei que disponha sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência;

VI — garantir às pessoas portadoras de deficiência física, pela forma que a lei estabelecer, a adoção de mecanismos capazes de assegurar o livre acesso aos veículos de transporte coletivo, bem assim, aos cinemas, teatros e demais casas de espetáculos públicos;

VII — instituir organismo deliberativo sobre a política de apoio a pessoa portadora de deficiência, assegurada a participação das entidades representativas das diferentes áreas de deficiência;

VIII — assegurar a formação de recursos humanos, em todos os níveis, especializados no tratamento, na assistência e na educação dos portadores de deficiência;

IX — garantir o direito à informação e à comunicação, considerando-se as adaptações necessárias às pessoas portadoras de deficiência;

X — conceder gratuidade nos transportes coletivos de empresas públicas estaduais para as pessoas portadoras de deficiência, com reconhecida dificuldade de locomoção, e seu acompanhante;

XI — regulamentar e organizar o trabalho das oficinas abrigadas para pessoas portadoras de deficiência, enquanto estas não possam integrar-se no mercado de trabalho competitivo;

XII — estabelecer obrigatoriedade de utilização de tecnologias e normas de segurança destinadas à prevenção de doenças ou condições que levem a deficiências.

Art. 336 — O Estado promoverá, diretamente ou através de convênios, centros periódicos de sua população portadora de deficiência.

Art. 337 — O Estado implantará sistemas de aprendizagem e comunicação para o deficiente visual e auditivo, de forma a atender às suas necessidades educacionais e sociais.

Art. 338 — Leis municipais instituirão organismos deliberativos sobre a política municipal de apoio a pessoas portadoras de deficiência, assegurando a participação de suas entidades representativas onde houver.

Art. 339 — Cabe ao Poder Público celebrar os convênios necessários a garantir aos deficientes físicos as condições ideais para o convívio social, o estudo, o trabalho e a locomoção, inclusive mediante reservas de vagas nos estacionamentos públicos.

Parágrafo único — A gratuidade nos gastos inerentes dar-se-á à vista de passes especiais expedidos por autoridade competente.

TÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 340 — Os Municípios são unidades territoriais que integram a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotados de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República, por esta Constituição e pela respectiva Lei Orgânica.

Art. 341 — São Poderes do Município:

I — o Poder Legislativo, representado pela Câmara Municipal, composta de Vereadores;

II — o Poder Executivo, representado pelo Prefeito.

Art. 342 — O Município será regido por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o intervalo mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição da República, nesta Constituição e os seguintes preceitos:

I — eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo;

II — eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do artigo 77 da Constituição da República, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III — posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, perante a Câmara Municipal, no dia 15 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV — inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

tivando a pesca artesanal através de programas específicos de entrepostos, pesquisas, assistência técnica e extensão pesqueira, e estimulando a comercialização direta ao consumidor.

§ 1º - Na elaboração da política pesqueira o Município garantirá a efetiva participação dos pequenos pescadores artesanais ou profissionais através de suas representações sindicais, cooperativas e organizações similares.

§ 2º - Entende-se por pesca artesanal, a exercida por pescadores que tirem da pesca o seu sustento, segundo a classificação do órgão competente.

§ 3º - Incumbe ao Município, criar mecanismos de proteção e preservação das áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores.

TÍTULO V

CAPÍTULO I Do Índio

Art. 216 - O Município contribuirá, no âmbito de sua competência, para o reconhecimento aos índios, de sua organização, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, sua demarcação, proteção e o respeito a todos os seus bens, obedecendo-se ao que dispõe a Constituição do Estado e da República.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I Do Turismo

Art. 217 - Compete ao Município o desenvolvimento e a valorização do potencial turístico. Compreendendo a proteção, defesa e aproveitamento de logradouros e locais adequados ao lazer, bem como o incentivo a projetos específicos de hotelaria e congêneres, balneários e esportes náuticos, como núcleo de incentivo florestal e à proteção do meio ambiente, bem como a preservação de caminhos e trilhas existentes no Município que possibilitem o acesso a locais de interesse turísticos, como: grutas, praias, acidentes naturais e sítios arqueológicos.

Art. 218 - É vedada a privalização de praias no Município.

TEXTOS

Gua

ra

ni

Paraty quer atrair empresas de turismo

O município de Paraty está empenhado em atrair investimentos de novas empresas, especialmente dos setores de turismo, confecção, reciclagem e shoppings. Projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal poderá transformar a cidade em paraíso fiscal para estes segmentos. Formulado com o apoio do Sebrae/RJ, o projeto estabelece, entre outros benefícios, isenção do recolhimento de ISS, IPTU e taxa de alvará por um período de cinco anos, a criação de uma nova faixa de enquadramento de empresas, e o pagamento de impostos parceladamente através de carnês para empresas de qualquer setor.

No setor de turismo a isenção de impostos abrange agências, transportadoras, operadoras de turismo e promotoras de eventos. As recicladoras de lixo, confecções e empresas instaladas em shopping centers (com no mínimo cinco lojas) completam os setores beneficiados. Também ficarão isentas do recolhimento de ISS as empresas de organização rudimentar, que são aquelas com receita bruta anual de até 300 Unidades Fiscais do Município (UFMs), o equivalente a R\$ 6.219,00.

Ainda na área fiscal, o projeto prevê que microempresas (aquelas que têm faturamento de 300 a 7.000 UFMs) e empresas de pequeno porte (com receita bruta anual entre 7.000 e 15.000 UFMs) terão carência de seis meses para o recolhimento de ISS no ano de instalação. No final do prazo, o imposto será recolhido pelo valor histórico, sem correção. Igual período de carência será concedido pelo município para o pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (Alvará) no ano de implantação da empresa.

Outro benefício previsto garante a participação destas empresas nas licitações para compras governamentais. O direito é determinado pelo artigo 22, que permite a formação de consórcio, com a associação entre empresas para que consigam capacitação técnica e financeira. A medida abrange todos os órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações do município. O projeto de lei tem o apoio da Associação Comercial e Industrial, do Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares e do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Paraty.

TEXTO 12

O que é saúde para os Guaraní?

- Cuidar das crianças, alimentação, tem que prevenir com algumas ervas medicinais.

Mba'exa nhanderexãi nhandekuevy?

- Nnhanhangareko kyrỹ guere, tembi'u, jareko katuvoí moã ka'aguy.

Hoje, o que os Guaraní precisam fazer para terem mais saúde?

- Para ter mais saúde, é preciso vários tipos de plantação e também pedir para Deus, para ter mais força e mais saúde.

Aỹgui mararãmi jajarorã nhanderexãive haguã?

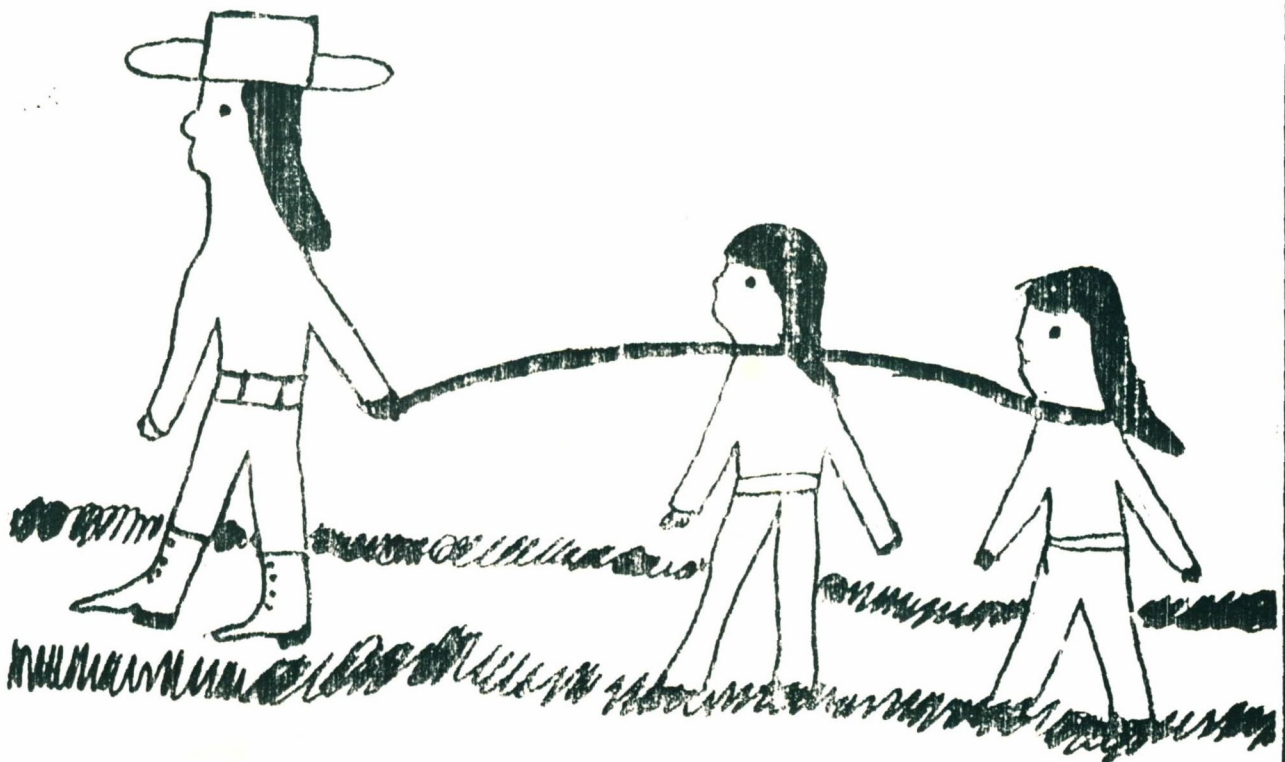
- Nhanderexãive haguãma nhanhotỹ ja'uva'era opaixagua'i vyrã nhande mbaraeteve texaĩ he'ỹ guívoihaguã, ha'evy jajarureve nhanderupe nhande mombaraeteve havi haguã.

TEXTO 2

Eu vi o filme dos Guarani.

Eu fiquei muito triste, porque, primeiro,
só tinha Índio. Depois chegaram os padres Jesuítas
para ensinar a tocar Rebêca e cantar na religião
Católica.

Depois disso, vieram os caçadores, pegaram os
Índios, levaram para vender e trataram como os animais.



TEXTO 1

O Brasil foi invadido pelos portugueses.

Em 1500 os povos indígenas foram invadidos.

Os brancos formaram grandes cidades para tomar tudo o que é dos índios.

Nhanderetã ombovaipa juruakuery.

1500 ara javema nhandekuery ojexavaiypyague.

Juruakuery omopuã tetãguaxu oguera apa haguã nhandemba'e.



BLOCO 1

Textos 1, pág. 4

Texto 2, pág. 5

Texto 1 =

Texto coletivo criado pelos Guarani depois de discutirem:
O que é o "dia do Índio" para os Guarani.

Dia 20/04/94.

Participaram: Abílio, Celso, Domingo, Ilma, Francisco, João
(cacique), Odair, Pedro, Lurde, Ademir, Sueli, Genilda.

Texto 2 =

Texto feito (escrita e desenho), por Renato, depois de as
sistir o vídeo " A Missão "

Depois de conversar com Odair (outro Guarani que também
viu o filme) escreveu este texto.

Dia 23/06/94

2 - APRESENTAÇÃO

Estes textos foram feitos pelos Guarani, alguns, registrados somente em português, outros, nas duas línguas (Guarani/Português).

Sempre com o objetivo de serem trabalhados por eles mesmos nas aulas, por constituírem um importantíssimo material didático.

3 - ÍNDICE

Os textos foram divididos em Blocos:

BLOCO I - Texto 1 e 2Páginas 4 e 5

BLOCO II - Estudo - Textos 3 e 4..... " 7

BLOCO III - Histórias - Textos 5,6 e 7 Páginas 9,10 e 11

BLOCO IV - Cartas - Textos 8, 9, 10 e 11 - Páginas 13 e 14

BLOCO V - Saúde - Texto 12 - Página 16